

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG / Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP, conforme dispõe a Lei Federal nº 6.932/1981; a Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.087/2011; as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC nº 4/2007, nº 5/2010, nº 7/2010, nº 4/2011, nº 1/2017, nº 1/2018, nº 35/2018, nº 30/2021 e nº 17/2022; a Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE nº 3/2016; a Resolução Plenária da Comissão Estadual de Residência Médica de Minas Gerais - CEREM-MG nº 1/2009; a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 2.216/2018, as Notas Técnicas da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC nº 94/2015, nº 35/2017 e nº 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecido pelo IPSEMG, programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM.

### **1. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG**

1. O **IPSEMG** está vinculado à **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais** e atua como órgão responsável por garantir a atenção integral à saúde dos seus beneficiários e gerir a previdência do servidor público estadual.

1.2. O **IPSEMG** é responsável pela administração, gerenciamento e operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), de forma a assegurar a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários, bem como o relacionamento eficiente com a sociedade civil em geral.

1.3. No âmbito da atenção à saúde, possui uma rede própria referência em assistência hospitalar, ambulatorial e odontológica, em todos os níveis de complexidade. Para isso, conta com o **Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP**, o Centro de Especialidades Médicas (CEM), a Gerência Odontológica (GEODONT), localizados em Belo Horizonte e com os consultórios das unidades das Agências Regionais.

1.4. O **IPSEMG** fica localizado na Alameda Ezequiel Dias 225 - Centro - Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30.130-110. O telefone do IPSEMG para contato é (31) 3237.2510.

### **2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O presente processo seletivo destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos para preenchimento de **88 (oitenta e oito) vagas nos 29 (vinte e nove) programas de Residência Médica** ofertados pelo **IPSEMG**.

2.1.1. A Residência Médica é um curso de pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentado pela Lei Federal nº 6.932/1981 e resoluções complementares da CNRM/MEC.

2.2. O cronograma de execução do processo seletivo consta do **Anexo III** do presente edital.

2.3. Dos programas e das vagas ofertadas

**a) Programas de Residência Médica com Entrada Direta:**

<b>Código</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Quantidade de Vagas Oferecidas</b>	<b>Duração do Programa de Residência</b>
102	Anestesiologia	6	3 anos
103	Cirurgia Geral	4	3 anos
104	Clínica Médica	12	2 anos
107	Ginecologia e Obstetrícia	6	3 anos
115	Neurocirurgia	1	5 anos
116	Neurologia	4	3 anos
117	Oftalmologia	4	3 anos
118	Ortopedia e Traumatologia	4	3 anos
119	Otorrinolaringologia	1	3 anos
121	Pediatria	7	3 anos
122	Psiquiatria	7	3 anos
123	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2	3 anos
<b>Total</b>		<b>58 vagas</b>	

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

**b) Programas de Residência Médica com Entrada com Pré-requisito:**

<b>Código</b>	<b>Especialidade</b>	<b>Quantidade de Vagas Oferecidas</b>	<b>Duração do Programa de Residência</b>	<b>Pré-requisito</b>
203	Cardiologia	2	2 anos	Residência Médica em Clínica Médica
206	Cirurgia do Aparelho Digestivo	2	2 anos	Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica
210	Cirurgia Plástica	1	3 anos	Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica
211	Cirurgia Torácica	1	2 anos	Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica
212	Cirurgia Vascular	3	2 anos	Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica
213	Coloproctologia	1	2 anos	Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica
304	Ecocardiografia	1	2 anos	Residência Médica em Cardiologia
214	Endocrinologia e Metabologia	2	2 anos	Residência Médica em Clínica Médica
310	Endoscopia Respiratória	1	1 ano	Residência Médica em Cirurgia Torácica, ou em Pneumologia
216	Gastroenterologia	3	2 anos	Residência Médica em Clínica Médica
217	Geriatria	3	2 anos	Residência Médica em Clínica Médica
219	Mastologia	2	2 anos	Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Ginecologia e Obstetrícia ou em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica
319	Medicina Intensiva Pediátrica	1	2 anos	Residência Médica em Pediatria
220	Nefrologia	1	2 anos	Residência Médica em Clínica Médica
221	Nutrologia	2	2 anos	Residência Médica em Clínica Médica ou em Cirurgia Geral
224	Reumatologia	2	2 anos	Residência Médica em Clínica Médica
225	Urologia	2	3 anos	Residência Médica em Cirurgia Geral ou em Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica
<b>Total</b>		<b>30 vagas</b>		

2.4. Os candidatos aos Programas de Residência Médica com Entrada Direta deverão ter o curso de graduação em medicina concluído **até a data prevista para o início do programa ao qual está concorrendo**.

2.5. Os candidatos aos Programas de Residência Médica com Entrada com Pré-requisito deverão ter a residência médica exigida como pré-requisito devidamente credenciada pela CNRM/MEC e concluída **até a data prevista para o início do programa ao qual está concorrendo**.

2.6. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, sendo a **1ª (primeira) etapa** uma **prova geral de conhecimentos médicos** com valor máximo igual a **90 (noventa) pontos**, e a **2ª (segunda) etapa** composta por **avaliação curricular** padronizada com valor máximo igual a **10 (dez) pontos**.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

2.7. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano (Instituto ACCESS)**, obedecidas as normas deste edital.

2.8. Todos os atos relacionados ao presente processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br), na página de acompanhamento do certame, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e das informações ali contidas.

2.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato do Instituto ACCESS**, por meio do “Fale Conosco” no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br), pelo e-mail [contato@access.org.br](mailto:contato@access.org.br), pelo WhatsApp (61) 98308-6517 ou pelos telefones (61) 3030-3441 ou 0800-101-0034, de segunda a sexta-feira, úteis, de 8h30 às 11h e das 13h às 17h.

2.10. Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 Os candidatos aos programas de Residência Médica poderão realizar uma ou duas inscrições, sendo que a dupla inscrição somente poderá ocorrer dentro da mesma forma de entrada (Entrada Direta ou Entrada com Pré-requisito com o mesmo tipo de prova). No caso de dupla inscrição para Entrada com Pré-requisito, as duas inscrições deverão ser para especialidades com o mesmo pré-requisito.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *internet*, através do site: [www.access.org.br](http://www.access.org.br), a partir das **14h00min do dia 17 de setembro de 2024 até às 23h59min do dia 7 de novembro de 2024**.

3.3. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:

- acessar o endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br);
- cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- preencher o formulário de inscrição e com a inclusão dos dados solicitados;
- escolher o(s) programa(s) de residência pretendido(s);
- conferir e confirmar os dados cadastrados;
- se candidato a(aos) **Programa(s) de Residência Médica com Entrada Direta**, declarar possuir diploma de graduação em medicina em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou que irá concluí-lo **até a data prevista para o início do programa ao qual está concorrendo**;
- se candidato a(aos) **Programa(s) de Residência Médica com Entrada com Pré-requisito**, declarar possuir diploma de conclusão de residência médica, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em especialidade indicada como pré-requisito na vaga escolhida para inscrição ou que irá concluí-la **até a data prevista para o início do programa ao qual está concorrendo**;

h) declarar ciência e concordância aos termos do presente edital de convocação; e

i) emitir o **Documento de Arrecadação Estadual – DAE** e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.1. Será emitido um **Documento de Arrecadação Estadual – DAE** para cada especialidade inscrita.

3.3.2. O **Documento de Arrecadação Estadual – DAE** deverá ser pago nas instituições credenciadas: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ITAU, MERCANTIL DO BRASIL, SANTANDER, SICOOB e Correspondentes Bancários: Casas lotéricas e MaisBB. Podendo ser utilizados as plataformas de internet banking destas instituições.

3.4. Os candidatos estrangeiros formados no exterior deverão enviar, durante o período de inscrições e via *upload* de documento digital a ser disponibilizado no ato de inscrição, cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 3/2016) ou cópia digitalizada de registro válido em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, acompanhado de cópia de visto temporário e autorização de residência no Brasil por tempo indeterminado ou por período de duração maior ou igual ao período de duração do programa de residência médica inscrito.

3.5. Os médicos brasileiros graduados em faculdades estrangeiras deverão enviar, durante o período de inscrições e via *upload* de documento digital a ser disponibilizado no ato de inscrição, o diploma revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3/2016) junto com cópia digitalizada de seu registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

- 3.6. Para os médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido no ato da inscrição o envio, via sistema, de cópia digitalizada do visto temporário e da autorização de residência no Brasil por tempo indeterminado ou por período de duração maior ou igual ao período de duração do programa de residência médica inscrito.
- 3.7. Os candidatos inscritos que se enquadrem nas situações referidas nos itens 3.4, 3.5 e 3.6, após envio dos documentos, terão suas inscrições pendentes até análise da validade dos documentos para liberação da inscrição.
- 3.8. O valor da taxa de inscrição do processo seletivo é de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** por especialidade inscrita.
- 3.9. O candidato que efetivar **mais de duas inscrições** para **Programa de Residência Médica de Acesso Direto** ou para **Programa de Residência Médica em Especialidade com Exigência de Pré-requisito** terá confirmada apenas as duas últimas inscrições efetivadas, sendo as demais canceladas.
- 3.10. Antes de imprimir o **DAE** e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o **DAE** foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e a especialidade escolhida.
- 3.10.1. O **DAE** deverá ser pago até a data do vencimento.
- 3.10.2. Caso o candidato imprima o **DAE** e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via do **DAE**.
- 3.10.3. Para reimprimir a segunda via do **DAE**, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato”, clicar em “2ª via de cobrança” e, posteriormente, em “Efetuar pagamento”.
- 3.10.4. O **DAE** poderá ser reimpresso somente até o dia **8 de novembro de 2024**, para fins de pagamento.
- 3.11. Comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação de pagamento do **DAE** relacionado a taxa de inscrição.
- 3.12. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do recebimento do valor da taxa de inscrição pelo **IPSEMG**.
- 3.13. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o **DAE**, devidamente quitado até a data de vencimento.
- 3.14. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e (ou) e-mail do candidato.
- 3.15. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste edital não será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.16. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **IPSEMG** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à especialidade, fornecido pelo candidato.
- 3.17. O formulário de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 3.17.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente processo seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3.17.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 3.18. Não será admitida a troca de opção de vaga após o pagamento e a efetivação da inscrição do candidato.
- 3.19. O candidato que necessitar alterar **dados pessoais** e (ou) endereço residencial, poderá requerer a alteração através de e-mail para [contato@access.org.br](mailto:contato@access.org.br), anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo, vaga e número de inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.
- 3.20. Na data provável de **18 de novembro de 2024**, será publicado no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br), o resultado preliminar da homologação das inscrições contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
- 3.20.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar, para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição.
- 3.21. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições será realizada no dia **27 de novembro de 2024**.
- 3.22. Após o dia **27 de novembro de 2024**, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.
- 3.23. O **IPSEMG** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

- a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores;
- b) falhas de comunicação;
- c) congestionamento das linhas de comunicação;
- d) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
- e (ou)
- e) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.

3.24. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.25. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, nem tampouco isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto se isenção amparada pela Resolução CNRM nº 7/2010, conforme disposto no item 6.

3.26. Para os Programas de Residência Médica em Especialidade com Exigência de Pré-requisito não é permitido ao candidato que já realizou um Ano Opcional ou Área de Atuação realizar inscrição para outro Ano Opcional ou Área de Atuação de um mesmo Programa, assim como não é permitido repetir programa na mesma especialidade que o candidato tenha concluído, conforme legislação da CNRM/MEC. Caso ocorra esta situação, será cancelada a ficha de inscrição ou se verificada após aprovação no processo seletivo, o médico residente será automaticamente desligado do programa.

3.27. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

4.1. Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número de vagas de ampla concorrência), haverá reserva de vagas para candidatos com inscrição aprovada como pessoa com deficiência na proporção de:

- 0 (zero) vaga reservada para programas que ofertam de 1 a 4 vagas;
- 1 (uma) vaga reservada para programas que ofertam de 5 a 14 vagas;
- 2 (duas) vagas reservadas para programas que ofertam de 15 a 24 vagas.

4.2. Para fins de reserva de vagas, consideram-se pessoas com deficiência aquela que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; e na Lei nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, conforme as definições a seguir:

**a) deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

**b) deficiência auditiva** - perda unilateral total ou bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (redação dada pela Lei Federal nº 14.768/2023);

**c) deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004).

4.3. Para o presente processo seletivo não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG  
HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP  
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025  
EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA

habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10-F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00–F99); ou mobilidade reduzida.

4.4. O candidato com deficiência, para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de inscrição, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e encaminhar o laudo médico nos termos do subitem 4.6.

4.5. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos à sua condição de pessoa com deficiência no ato de inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.6. O candidato que desejar concorrer as vagas específicas para pessoas com deficiência deverá, durante o período de inscrições, preencher o formulário eletrônico e enviar, por meio de *link* disponível no formulário de inscrição, imagem digitalizada do laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível.

4.7. O laudo médico citado no subitem 4.6 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos dos demais normativos elencados no subitem 4.2 deste edital.

4.8. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no subitem 4.1.

4.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no formulário de inscrição, por qualquer dos motivos listados a seguir:

- a) não enviar o laudo médico na forma e prazo determinados no subitem 4.6;
- b) enviar laudo médico com ausência das informações indicadas no item 4 e seus subitens;
- c) enviar laudo médico sem a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- d) enviar laudo médico sem a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

4.10. Em sendo convocado para a vaga, o candidato que se declarar com deficiência deverá se submeter a análise obrigatória feita por banca de verificação e validação designada pelo **IPSEMG**, com a finalidade de comprovar compatibilidade do grau de deficiência com o cumprimento integral do programa da residência médica, ou área de atuação pretendida, sendo esta fase indispensável para a realização da matrícula.

4.11. O **IPSEMG**, por meio de Banca de Verificação e Validação, poderá a seu critério solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, se for o caso, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentação da matrícula.

4.12. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise da Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação, terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado.

4.13. Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição, bem como na documentação comprobatória apresentada, com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida, implicarão a perda do direito à vaga.

4.14. O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos para classificação na **1ª (primeira) etapa, de prova geral de conhecimentos**, disputando vagas e submetendo-se aos mesmos critérios para todos, relacionados no item 7. A reserva de vaga somente será feita após a aprovação e classificação na 1ª (primeira) etapa.

4.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta deverá ser preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral na ampla concorrência.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

## **5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

5.1. As necessidades especiais deverão ser requeridas pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento do formulário de inscrição.

5.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.1.2. Para fins de solicitação de condição especial para realização da **prova geral de conhecimentos**, o candidato deve assinalar “Sim” à opção “Condições Especiais para Realização de Prova”, durante o preenchimento do formulário de inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as apresentadas em tela, que venha a se enquadrar.

5.2. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerê-lo, exclusivamente, durante o preenchimento do formulário de inscrição, mediante o envio de documento que ateste tal necessidade.

5.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela, além do envio da documentação indicada no subitem 4.6, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de deficiência e o tipo de recursos que necessita.

5.3.1. Recomenda-se ao candidato com deficiência visual cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico foi deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.

5.3.2. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.

5.3.3. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.

5.4. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de LIBRAS, além do envio da documentação indicada no subitem 4.6, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.

5.5. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 4.6, deverá, durante o preenchimento do formulário de inscrição, especificar o tipo de deficiência, bem como o atendimento que necessita.

5.6. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e (ou) tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, somente terá o seu pedido deferido em caso de deficiência ou doença que justifique tais condições e acompanhado de orientação médica específica presente em laudo médico, nos termos do subitem 4.6 deste edital.

5.7. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste edital.

5.8. Ao candidato com deficiência visual grave será disponibilizado fiscal leitor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no processo seletivo.

5.9. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.

5.10. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872/2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova do processo seletivo, deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no ato de sua inscrição.

5.10.1. No ato de inscrição, a candidata deverá assinalar a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da aplicação das provas e enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

5.10.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.10.3. A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

5.10.4. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.10.5. O **Instituto ACCESS** não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.10.6. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 5.10.1 a 5.10.3 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

5.10.7. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

5.11. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e o uso do nome social para tratamento, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, devendo assim requerer no ato de sua inscrição, indicando a opção “Uso de Nome Social” e informar como deseja ser tratado.

5.11.1. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

5.11.2. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nas publicações relacionadas ao processo seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

5.12. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos neste edital.

5.13. Somente serão aceitas imagens que estejam nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

5.14. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.15. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.15.1. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade e (ou) falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

5.15.2. Esses documentos valerão somente para este processo seletivo.

5.16. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

## **6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

6.1. Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7/2010, poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada via internet no **período de 17 a 19 de setembro de 2024**, mediante preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

6.2. Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes; ou

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;

e) estar inscrito no Cadastro único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo indicar o Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo Cadastro; e (ou)

f) comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 11.016 de 2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

6.2.1. Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem 6.2, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de residência médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

6.2.2. O modelo de declaração estará disponível para acesso pelos candidatos no sítio eletrônico do **Instituto ACCESS**, endereço [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

6.3. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) indicar no formulário de inscrição o seu pedido, conforme uma das condições previstas no subitem 6.2, declarando estar ciente das condições exigidas para a matrícula no programa de residência e submetendo-se às normas expressas neste edital;

b) preencher de forma completa e correta o formulário de inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas no subitem 6.2.

6.4. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá indicar no formulário de inscrição a opção de “Isenção – CNRM 7/2010” e fazer o “upload” dos seguintes documentos:

a) cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, das páginas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

d) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e das alterações salariais;

e) cópia do comprovante de pagamento do mês de agosto de 2024.

f) comprovantes da renda familiar, se for o caso.

6.4.1. No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:

a) cópia do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

c) cópia do comprovante de pagamento do mês de agosto de 2024.

6.5. Os documentos comprobatórios exigidos no subitem 6.4, deverão ser enviados, no período indicado no subitem 6.1, em *link* específico disponível no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br), em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada.

6.6. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

6.7. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e (ou) recurso.

6.8. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato que omitir informações e (ou) torná-las inverídicas; fraudar e (ou) falsificar qualquer documentação; não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 6 deste edital; não apresentar todos os dados solicitados; e(ou) não enviar os documentos exigidos no subitem 6.4 ou enviá-los em cópia ilegível.

6.9. A relação preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos será divulgada **na data provável de 8 de outubro de 2024**, com direito a interposição de recursos contra o resultado divulgado em até 3 (três) dias úteis após a sua divulgação.

6.10. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br), gerar o **DAE** e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

## **7. DA PROVA GERAL DE CONHECIMENTOS MÉDICOS – 1ª ETAPA**

7.1. A **1ª (primeira) etapa** é composta de uma **prova geral de conhecimentos médicos** com valor máximo igual a **90 (noventa) pontos**, com questões objetivas do tipo múltipla escolha, sendo:

a) para os **Programas de Residência Médica com entrada direta**: 100 (cem) questões distribuídas em até 20 (vinte) questões para cada um dos seguintes temas: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade) e Pediatria; e

b) Para os **Programas de Residência Médica com entrada com pré-requisito**: 50 (cinquenta) questões envolvendo as áreas que são pré-requisitos para entrada no Programa de Residência Médica, conforme informado no subitem 2.3 alínea b.

7.2. Para ser aprovado, o candidato deverá obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da **prova geral de conhecimentos médicos**.

7.3. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital não serão objeto de avaliação nas provas deste processo seletivo.

## **8. DA APLICAÇÃO DA PROVA GERAL DE CONHECIMENTOS MÉDICOS – 1ª ETAPA**

8.1 A **prova geral de conhecimentos médicos** será realizada na data provável de **8 de dezembro de 2024 (domingo)**, na cidade de Belo Horizonte/MG, turno da tarde, com o fechamento dos portões e início das provas às 14h00min (quatorze horas).

8.2. Os portões serão abertos com 1 (uma) hora de antecedência.

8.2.1. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos. Recomenda-se que os candidatos cheguem ao local de prova com a devida antecedência.

8.3. A **prova geral de conhecimentos médicos** terá a duração de 4 (quatro) horas os **Programa(s) de Residência Médica com entrada direta** e de 2 (duas) horas para os **Programa(s) de Residência Médica com entrada com pré-requisito**.

8.4. Não haverá segunda chamada para a realização da **prova geral de conhecimentos médicos**.

8.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo os locais onde serão realizadas as provas será disponibilizado a partir do dia **2 de dezembro de 2024**, devendo o candidato consultar e imprimir o documento. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, no local e horário constantes do cartão de convocação individual.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **prova geral de conhecimentos médicos** munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

8.7. Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e (ou) similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3 e(ou) MP4 e(ou) similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, *ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, borracha, marca texto, borracha e (ou) corretivo de qualquer espécie.

8.8. Durante a realização da prova, além dos equipamentos e materiais citados acima, será terminantemente proibido o uso ou porte de arma de fogo. Caso se verifique tal situação, o candidato deverá ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.

8.8.1. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do processo seletivo, abrindo mão do direito de prestar a prova, sendo sumariamente eliminado do certame.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG  
HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP  
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025  
EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA

8.9. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

8.10. Quando do ingresso na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e (ou) materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.11. Durante a realização da prova, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato, durante todo o tempo de realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de aplicação de prova.

8.12. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar usada pelo candidato.

8.13. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de aplicação da prova.

8.14. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de quaisquer objetos ocorridos, nem por danos neles causados.

8.15. O **Instituto ACCESS**, visando garantir segurança e integridade do processo seletivo, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização da prova.

8.16. O **Instituto ACCESS**, ainda submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal no ingresso e na saída de sanitários, durante a realização da prova.

8.17. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue seu material para correção.

8.18. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar a prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer meios de comunicação ou consulta, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.19. Somente será admitido à sala de prova, o candidato que estiver portando documento de identificação original em meio físico, de um dos tipos a seguir especificados:

a) carteiras e (ou) cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) cédula de identidade para estrangeiros;

c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos profissionais que, por força de lei federal, valham como documento de identidade;

d) Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

8.19.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.20. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação ou documentos de identidade digitais (considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação, Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.21. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.21.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e (ou) à própria identificação.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

- 8.22. No início da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, sendo de sua responsabilidade a conferência do material recebido.
- 8.22.1 Caso encontre alguma divergência nas informações constantes da folha de respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que procederá ao registro dessa ocorrência em ata de aplicação de prova.
- 8.23. Será considerado eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o caderno de prova, exceto se em horário permitido para tal, e a folha de respostas.
- 8.24. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.25. A leitura das orientações e informações constantes da capa do caderno de questões são de responsabilidade do candidato.
- 8.26. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para a folha de respostas, não se considerando válida a marcação da resposta que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido documento.
- 8.27. O desempenho do candidato na prova será apurado mediante a leitura ótica da folha de respostas.
- 8.28. O único documento válido para a correção da prova objetiva é a folha de respostas, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.
- 8.28.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.28.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.28.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.29. O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas na sala exista parente, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, cônjuge ou afins, deverá comunicar o fato ao **Instituto ACCESS**, sob pena de anulação de sua prova.
- 8.30. O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora do horário de início da prova, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.
- 8.31. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio.
- 8.32. Não é permitido ao candidato destacar as folhas do caderno de questões durante a realização da prova.
- 8.33. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões, este último, caso encerre sua prova em tempo anterior ao previsto no subitem 8.30.
- 8.33.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 8.32 será eliminado do concurso público.
- 8.34. A folha de respostas deverá ser preenchida no decorrer do tempo determinado para realização da prova. Não será concedida hora adicional para preenchimento da folha de respostas.
- 8.35. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção da prova.
- 8.35.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de prova.
- 8.35.2. A regra acima poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação.
- 8.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de aplicação, exceto situações previstas nos subitens 5.6 e 5.10.
- 8.37. Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação da prova do processo seletivo, e mantido o tempo total previsto para a sua realização.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

- 8.38. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.39. Não será permitido ao candidato fumar nas dependências do local de prova.
- 8.40. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação da prova, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação da prova.
- 8.41. O acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.42. Os gabaritos preliminares da **prova geral de conhecimentos médicos** serão divulgados no dia seguinte ao da aplicação da prova.

### **9. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR – 2ª ETAPA**

- 9.1. A **2ª (segunda) etapa** é composta de uma **avaliação curricular** com valor máximo igual a **10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 9.2. Serão analisados os documentos da avaliação curricular de todos os candidatos aprovados na **1ª (primeira) etapa - prova geral de conhecimentos médicos**, conforme informações constantes do **Anexo I (Entrada Direta)** e do **Anexo II (Entrada com Pré-requisito)**.
- 9.3. As informações-acerca dos documentos a serem enviados e atribuições das pontuações por documento e por item encontram-se nos **Anexos I e II** do presente edital.
- 9.4. O preenchimento do currículo deverá ser feito e a documentação relativa à **avaliação curricular** deverá ser enviada de forma digital usando *links* específicos a serem disponibilizados **durante o período de inscrições** na página de acompanhamento do processo seletivo. Após esse período, o currículo e a documentação não serão mais aceitos pelo **Instituto ACCESS**. O prazo limite para envio das informações do currículo e da documentação comprobatória é o mesmo para o final da inscrição no processo seletivo.
- 9.5. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 5MB para cada arquivo.
- 9.5.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da pontuação, bem como enviar todas as imagens para análise para os documentos que tenham informações frente e verso.
- 9.5.2. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 9.6. Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao(a) candidato(a), bem como aqueles que foram enviados de forma diferente ao estabelecido neste edital, cuja imagem esteja ilegível, sem data de expedição e (ou) apócrifos, quando exigível a assinatura.
- 9.7. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 9.8. Todas as atividades inseridas pelo candidato no currículo deverão ser comprovadas por documentação especificada em cada item. Essa comprovação dar-se-á pela inserção das cópias digitalizadas dos documentos exigidos.
- 9.9. O candidato deverá autenticar em cartório as cópias dos comprovantes das atividades descritas no currículo, excetuando-se os certificados com assinatura eletrônica, cópias de publicações em revistas indexadas ou de capítulo de livros publicados e os casos previstos nas seções correspondentes.
- 9.9.1. Por assinatura eletrônica entende-se aquela registrada em cartório e que possui QR-Code ou referência ao endereço eletrônico para a sua confirmação. Imagem digitalizada de uma assinatura não possui valor legal.
- 9.9.2. No caso de assinatura digitalizada e colada, o documento precisa ser autenticado em cartório e enviada digitalização da cópia autenticada e não do original.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

9.10. Documentos em cópia digitalizada divergente do informado nos subitens 9.7 a 9.9 não serão considerados válidos para pontuação, bem como aqueles que não preencherem os requisitos descritos e especificados em cada seção.

9.11. Quando organizar os documentos para digitalização e envio, o candidato deverá:

a) especificar no canto superior direito da cópia do documento, o número e a letra do item correspondente para o qual pleiteia a pontuação;

b) rubricar todas as páginas das cópias dos documentos no canto inferior direito;

c) destacar com caneta marca texto o nome completo e os dados exigidos em cada seção.

9.12. Ao candidato que não apresentar documentos para a **avaliação curricular**, será atribuído 0 (zero) ponto na respectiva etapa, e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.13. Cada documento será considerado uma única vez.

9.14. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos fora do prazo, horários estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste edital.

9.15. Após o envio dos documentos nenhuma informação ou documento pode ser acrescentado ou modificado em nenhuma hipótese nem na forma de recurso.

9.16. Não serão considerados para a análise documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail, correios ou outros meios.

9.17. A qualquer momento deste processo seletivo, o **Instituto ACCESS** poderá solicitar os documentos originais para verificação. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

9.18. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro e envio dos documentos. No caso da existência de dois ou mais cadastros preenchidos por um mesmo candidato, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

9.19. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos no endereço eletrônico do **Instituto ACCESS**, o envio e a comprovação dos mesmos.

## **10. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)**

10.1. O candidato ao programa de acesso direto que, até o término do período de inscrição, tiver seu nome publicado em lista atualizada no sítio do **MEC** (<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos>) estará apto a requerer a utilização da pontuação adicional referente aos participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o **SUS**, promovidos em parceria entre o **MEC** e o **MS**, a saber **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)** a partir de 2012 (um ano de participação), ou **Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)** a partir de 2015 (certificado de conclusão de 2 anos de **PRMGFC** ou declaração emitida pela instituição que indique que os 2 (dois) anos de **PRMGFC** tem previsão de término até **28/2/2025**.

10.2. Para obter a pontuação descrita no subitem 10.1, o candidato deverá, quando do envio da documentação para a **avaliação curricular**, preencher o campo específico que declara sua conclusão oficial do **PROVAB** ou do **PRMGFC**. Para o caso do **PROVAB**, na ausência do nome do candidato na lista de que trata o subitem 10.1 deste Edital, não será considerada a pontuação adicional, sendo o candidato mantido no certame. Para os casos do **PRMGFC**, após preencher o campo específico que declara sua conclusão no referido programa, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória através do *link* a ser disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo.

10.3. O candidato que anteriormente a data de início do programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o **PROVAB** a partir de 2012; ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (**PRMGFC**) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional, considerando-se os seguintes critérios:

- a) 10% (dez por cento) nas notas descritas para programas de entrada direta para quem concluiu 1 (um) ano de participação nas atividades do **PROVAB**; ou
- b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluiu a programação prevista para os 2 (dois) anos do **PRMGFC**, para acesso posterior a outras especialidades.

10.3.1. O candidato que já tiver utilizado essa bonificação em processo seletivo anterior não terá bonificação acrescida a sua nota final.

10.4. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento), o candidato que tiver iniciado programa de residência médica, para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

10.4.1. Caso haja comprovação da utilização prévia da pontuação com início em programa de residência médica anterior, a pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, de modo que a depender da reclassificação, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.

10.4.2. A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.

10.4.3. Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% (dez por cento) de acréscimo nas notas.

10.5. Para fins de comprovação do direito a bonificação por participação no **PROVAB** será utilizada declaração emitida pelo Ministério da Saúde anexada pelo candidato e listagem publicada pelo Ministério da Saúde. Candidato com direito a bonificação e cujo nome não constar da lista deve procurar o Ministério da Saúde para correção e após a mesma a pontuação poderá ser acrescida. Bonificação por residência médica em Medicina de Família e Comunidade deverá ser comprovada por certificado de conclusão ou declaração de instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC que o programa será concluído até **28/2/2025**.

10.6. Os candidatos que não apresentarem a documentação comprovando sua participação no **PROVAB** ou **PRMGFC** no momento previsto para a comprovação ou que não solicitarem a pontuação adicional do **PROVAB** ou do **PRMGFC**, no *link* do processo seletivo, não terão a pontuação adicional computada.

10.7. Como o processo é composto por duas fases, a bonificação será aplicada na primeira fase após a classificação, para os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota da prova. Na segunda fase receberá bonificação o candidato que não obtiver nota zero no currículo, e não podendo a nota com a bonificação ultrapassar o valor máximo do currículo que é 10(dez) pontos.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

11.1. Todos os candidatos aprovados na **1ª (primeira) etapa - prova geral de conhecimentos médicos** terão a documentação relativa à **2ª (segunda) etapa - avaliação curricular** analisada e pontuada.

11.2. A nota final no processo seletivo público será igual à soma das notas finais obtidas na **1ª (primeira) etapa - prova geral de conhecimentos médicos** e na **2ª (segunda) etapa - avaliação curricular**.

11.3. Todos os candidatos aprovados na **1ª (primeira) etapa - prova geral de conhecimentos médicos** serão ordenados, por programa de Residência Médica inscrito, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida da seguinte forma: soma da nota obtida na **1ª (primeira) etapa - prova geral de conhecimentos médicos** com a nota obtida na **2ª (segunda) etapa - avaliação curricular**, mais a bonificação de 10% (dez por cento) indicada para os candidatos que satisfizerem as condições estabelecidas no item 10.

11.4. Após a somatória das notas da **prova geral de conhecimentos médicos** e da **avaliação curricular**, serão considerados selecionados no processo seletivo até 20 (vinte) candidatos por vaga desde que tenham atingido a nota mínima para classificação.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

11.4.1. Havendo empate no último lugar entre os candidatos selecionados para uma vaga, serão incluídos entre os selecionados todos os candidatos com nota igual à nota do último candidato selecionado.

11.4.2. Havendo alteração do número de vagas ofertadas em um programa por qualquer motivo após a publicação dos candidatos selecionados, será mantido o mesmo número desde que respeitado o número mínimo de selecionados exigido que é de 2 (dois) candidatos por vaga.

11.5. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igualou superior a 5 (cinco).

## **12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

12.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme Art. 27, Parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na **prova geral de conhecimentos médicos**;
- d) obtiver maior nota na **avaliação curricular**; e
- e) tiver maior idade.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao **Instituto ACCESS**, no prazo 3 (três) dias úteis da publicação dos resultados preliminares.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, sob pena de perda do prazo recursal.

13.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de *link* disponível no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br).

13.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão conter argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por questão. A única forma de recebimento do recurso será via sistema.

13.5. O recurso contra a nota de itens da **avaliação curricular** deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens, e baseado exclusivamente no currículo preenchido e enviado via *internet*, e nos comprovantes das atividades declaradas, enviados pelo candidato dentro do prazo.

13.6. Os recursos interpostos que não se referem especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste edital não serão apreciados.

13.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 13.1 deste edital.

13.8. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.

13.9. Nos casos de anulação de questão(ões) ou alteração(ões) de gabarito da **prova geral de conhecimentos médicos** em decorrência dos recursos interpostos, o resultado de todos os candidatos, inclusive os que não tenham interposto recurso, será recalculado de acordo com o novo gabarito a ser divulgado.

13.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.11. Recurso interposto em desacordo com este edital não será considerado.

13.12. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.13. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG  
HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP  
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025  
EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA

13.14. A Banca Examinadora do **Instituto ACCESS**, instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais, bem como não serão avaliados recursos protocolados no âmbito do **IPSEMG**.

13.15. Em caso de alteração da classificação geral dos candidatos, por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.

#### 14. DO RESULTADO FINAL

---

14.1 Para o resultado final do processo seletivo será obedecida ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª e 2ª etapas), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada programa de residência, seguido da listagem dos selecionados, em seus respectivos programas, desde que tenham sido classificados na primeira etapa, e não tenham obtido **nota zero** na segunda etapa do processo seletivo.

14.2 No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em conformidade com o item 12 deste edital.

14.3 Após a divulgação do resultado, os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, acessar a página de acompanhamento do processo seletivo para confirmar interesse ou desistência da vaga, no prazo especificado em cada convocação.

14.3.1 O candidato convocado e que não informar a confirmação ou desistência no período especificado em cada convocação, será considerado desistente da vaga, e desistente da participação no processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga.

14.4. Será assegurada vaga ao candidato aprovado, convocado a prestar o serviço militar obrigatório no Brasil, e aos candidatos que se alistarem voluntariamente ao serviço militar, homens e mulheres.

14.4.1. Para os voluntários, a reserva de vaga estará garantida, desde que o alistamento tenha sido anterior a convocação para a vaga de residência médica.

14.4.2. Para os convocados para o serviço militar obrigatório, a reserva de vaga estará garantida desde que a convocação seja posterior a matrícula na residência médica (Resolução nº 4/2011, da CNRM/MEC).

14.4.3. Em ambos os casos o candidato deve estar matriculado, e a seguir se desligar da vaga atual, e solicitar a reserva de vaga para o ano seguinte, conforme legislação da CNRM. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga, conforme resolução da CNRM. O candidato que tentar reservar uma segunda vaga terá o pedido recusado, perdendo direito à vaga.

14.5. Os candidatos com reserva de vaga efetivada neste processo seletivo e que se encontrarem prestando o serviço militar em 2025, deverão confirmar interesse pela vaga até **30/7/2025**. Caso essa confirmação não seja realizada perderão direito a vaga e esta será disponibilizada para o próximo processo seletivo.

14.5.1. As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo programa de residência.

#### 15. DA MATRÍCULA

---

15.1 Os candidatos convocados deverão acessar o site [www.access.org.br](http://www.access.org.br), a partir do dia 21 de janeiro de 2025, para obter informações sobre os procedimentos para a matrícula, a ser realizada na data estabelecida no comprovante de convocação, e tomarem ciência das providências necessárias à assinatura do **Contrato de Admissão em Residência Médica**.

15.2. Os candidatos convocados deverão imprimir, no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br), o comprovante de convocação, que deverá ser entregue no **IPSEMG** juntamente com **toda** a documentação descrita no item 15.19, nos prazos previstos na convocação.

15.3. Ao realizar a matrícula, o candidato deverá exigir do **IPSEMG** o comprovante de matrícula. Este documento é a sua garantia que a matrícula foi realizada. Não é possível efetuar a matrícula sem a confirmação de interesse e impressão do comprovante de convocação, por isto o **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por matrículas efetuadas sem o comprovante.

15.4. Não é permitida, ao candidato aprovado, a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência Médica.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG  
HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP  
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025  
EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA

15.5. O candidato convocado para uma vaga e que tenha sido classificado ou selecionado em mais de um programa de sua preferência, poderá manifestar interesse e se matricular na vaga para a qual foi convocado e continuar como selecionado ou não selecionado em 1 (um) programa de sua maior preferência.

15.6. Candidato convocado para uma vaga e que não manifestar interesse ou desistência da mesma no prazo especificado em cada convocação, será automaticamente excluído da vaga para a qual foi convocado.

15.7. Caso o candidato seja convocado para um Programa de Residência Médica e esteja matriculado em outro, ou ligado a algum emprego que queira se desligar para realizar a Residência Médica, deverá se apresentar na Instituição, conforme especificado no subitem 15.1 para confirmar a disponibilidade da vaga, iniciar os procedimentos para matrícula, e só então cancelar a sua matrícula no Programa que está matriculado/cursando, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nas Comissões de Residência Médica (COREME), sob pena de perda de ambas as vagas.

15.8. Em caso de desistência, serão divulgadas listas de convocação de selecionados, via *internet* no [site www.access.org.br](http://www.access.org.br), seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa, com prazo de apresentação e matrícula especificado em cada convocação.

15.9. Após início dos Programas e havendo desistências, os candidatos classificados/selecionados poderão ser convocados para reuniões “presenciais” para ocupação de vaga ou diretamente por telefone sendo, por isto, importante a atualização dos telefones informados no formulário de inscrição.

15.10. Nos casos de reunião “presencial” a lista dos classificados/selecionados convocados para a mesma, na proporção de **até 20 (vinte) candidatos por vaga**, será publicada no [site www.access.org.br](http://www.access.org.br) a partir de **20/3/2025** conforme disponibilidade de vagas, sempre com 2 (dois) dias de antecedência, cabendo ao candidato interessado acompanhar as convocações pelo *site*.

15.11. O candidato convocado, que não comparecer ou não enviar representante com procuração à reunião, estará automaticamente excluído da vaga. Dentro do horário previsto e imediatamente antes do início da reunião, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados. Realizada a classificação, haverá chamada nominal dos candidatos para ocupação imediata das vagas, seguindo a ordem decrescente de classificação.

15.12. Em caso de ocupação de todas as vagas em uma área, e havendo ainda candidatos classificados para aquela área, estes passarão a compor listagem de excedentes a serem convocados, **até a data limite de 31 de março de 2025** (desde que não estejam ou tenham estado matriculados após **15 de março de 2025** em nenhum programa de residência médica iniciado em 2025) caso haja desistências de candidatos matriculados.

15.13. Em caso de se esgotarem os selecionados em algum programa com vaga remanescente, e havendo candidatos que tenham obtido a nota mínima na prova para o mesmo, poderá haver reclassificação de candidatos para ocupação da vaga com a mesma rotina especificada no subitem 15.7.

15.14. Na apresentação para assinatura do contrato-bolsa, é indispensável o registro profissional em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil devendo o registro no CRM MG seguir as recomendações e prazos previstos pelo Conselho Federal de Medicina.

15.15. O IPSEMG não prevê oferta de moradia e/ou auxílio moradia para médico residente conforme Regimento da Comissão de Residência Médica-COREME/HGIP/IPSEMG

15.16. Para candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso em 2025 e com vaga reservada para prestar serviço militar e que tenham confirmado interesse pela vaga, o prazo para confirmação de sua matrícula será no período de 22 a 27 de janeiro de 2025. Caso a matrícula não seja realizada nesse período, o candidato perde o direito à vaga, sendo convocado, de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo atual, outro candidato selecionado para preenchimento da vaga que havia sido reservada. Candidatos com vaga reservada e que tenham se desligado do serviço militar por qualquer motivo perdem direito à vaga reservada.

15.17. Para iniciarem o Programa de Residência Médica, os aprovados deverão entregar cópia do registro profissional do Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil, para os programas com entrada direta e certificado de conclusão de programa de residência médica para programas com pré-requisito **até a data prevista para o início do programa ao qual está concorrendo** e, ainda, estar regularizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica, para possibilitar a matrícula no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica - SISCNRM.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

15.17.1. Caso não esteja de posse do CRM nesta data, ou seja, autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, ou o nome não estiver regularizado junto a CNRM para matrícula, será considerada nula a convocação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga, de acordo com a ordem de classificação.

15.18. Apenas o resultado oficial, e convocações com data prevista **a partir do dia 21 de janeiro de 2025**, conferem direito ao candidato de efetuar a matrícula e assinar o contrato de Admissão de médico residente.

15.19. Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos, para matrícula e assinatura do contrato-bolsa:

- a) comprovante de convocação;
- b) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- c) cédula de Identidade;
- d) certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) comprovante de endereço;
- f) comprovante que estar em dia com o Serviço Militar (candidato masculino);
- g) comprovante de inscrição em Conselho Regional de Medicina;
- h) diploma de conclusão do Curso de Medicina;
- i) comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso;
- j) número de CPF;
- k) número do PIS/PASEP - número de inscrição no INSS;
- l) atestado Médico de aptidão para cursar o programa de Residência Médica;
- m) comprovante de conta bancária no **Banco Itaú**;
- n) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- o) formulário “Ficha de Inscrição” e “Contrato de Admissão” devidamente preenchidos, conforme modelos disponíveis na página de acompanhamento do processo seletivo. As informações solicitadas deverão ser digitadas.

15.19.1. Caso haja necessidade de informações para o preenchimento do formulário, o candidato deverá entrar em contato com a COREME do **IPSEMG/HGIP** pelo telefone (31) 3237.2510.

15.20. Esgotados os selecionados de um Programa **após 20 de março de 2025**, e permanecendo vagas em aberto, poderão ser abertas inscrições para reunião presencial ou on-line de nova opção, para os selecionados de outros Programas, que tenham realizado o mesmo tipo de prova, possuam nota de Curriculum Vitae, e não estejam ou tenham estado matriculados, **após 15 de março de 2025**, em nenhum Programa de Residência Médica no sistema da CNRM. Dentro do horário previsto e imediatamente antes de iniciada a reunião, caso se opte pela forma presencial, será fechada a porta não sendo permitida a entrada de candidatos atrasados, sendo feita chamada nominal e a seguir realizada classificação dos candidatos obedecendo ao critério de maior nota final, podendo o candidato optar para o novo Programa em caráter definitivo. Caso se opte por reunião on-line as informações serão disponibilizadas no momento da inscrição para a reunião.

15.20.1 Havendo candidatos presentes em número superior ao de vagas, estes passarão à condição de selecionados a essas vagas, seguindo a ordem decrescente de notas.

15.20.2. Candidato que se ausentar da sala, após o início da reunião, e não responder a chamada para alguma vaga, será considerado desistente da mesma. Para essa reunião de nova opção será obrigatória a presença do candidato, em nenhuma hipótese, e nem a presença de acompanhantes na sala.

## **16. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS**

16.1. Os programas terão início **a partir do dia 1 de março de 2025**. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente, sendo a data final para convocação e início de atividades **o dia 31 de março de 2025**, desde que não matriculados em nenhum programa com início em 2025. Para os matriculados em 2025, a data final para convocação e matrícula é **o dia 15 de março de 2025**.

## **17. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

- 17.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, autoriza que o **Instituto ACCESS** e o **IPSEMG** disponham de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, exclusivamente de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo de Residência Médica em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 17.2. É vedado as partes utilizarem de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do presente Edital para finalidade distinta do seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da inscrição do candidato no processo seletivo, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 17.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da inscrição do candidato, por inobservância à LGPD.
- 17.5. As partes declaram que tem ciência da existência da LGPD e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelos candidatos inscritos no processo seletivo.
- 17.6. As partes ficam obrigadas a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. Não há vínculo empregatício entre o **IPSEMG** e o médico-residente, que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao Regime Geral de Previdência – RGPS - como contribuinte individual, conforme previsto na Lei 12.514/2011.
- 18.2. As regras de funcionamento dos programas de residência, os direitos e deveres dos médicos residentes e os critérios para a obtenção do certificado de conclusão são definidos pela CNRM, pelo Regimento Interno da COREME/HGIP/IPSEMG e pelo Contrato de Admissão em Programa de Residência Médica que estão disponíveis na COREME do **IPSEMG**, devendo-se observar o disposto na Lei 6.932/1981 e Lei 12.514/2011, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.
- 18.3. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil e dos documentos relacionados no item 15.19 deste edital. Para médicos formados até agosto de 2024 o número de registro no Conselho Regional de Medicina, assim como a regularidade junto ao mesmo, poderá ser solicitado a qualquer momento sem o que a inscrição será indeferida ou anulada.
- 18.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico [www.access.org.br](http://www.access.org.br).
- 18.5. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo, para ingresso na Residência Médica em 2025, que vierem a ser publicados pelo **IPSEMG**.
- 18.6. O presente edital e todas as determinações nele contidas são de responsabilidade do **IPSEMG**, cabendo ao **Instituto ACCESS**, tão somente, os procedimentos administrativos visando ao cumprimento do mesmo.
- 18.7. O **IPSEMG** disponibilizará um terminal de computador, com acesso à internet, para os candidatos que queiram fazer suas inscrições e ou quaisquer outros atos vinculados ao presente processo seletivo, que ficará localizado no **Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP/IPSEMG** na sala da COREME, no horário de 10h às 16h, nos dias úteis.
- 18.8. Caso seja necessário, em virtude fatos supervenientes o cronograma previsto poderá sofrer alterações, que serão amplamente divulgadas.
- 18.9. O presente edital será publicado na íntegra no sítio eletrônico do **Instituto ACCESS**.
- 18.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da CEREM/MG.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

**Belo Horizonte, 2 de setembro de 2024.**

**Sergio S. da Silva Araújo**  
Coordenador da COREME/HGIP/IPSEMG

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

**Item (1)**

**Aproveitamento curricular dos 4 (quatro) primeiros anos e dos últimos 2 (dois) anos do curso médico e faixa de classificação de faculdade de origem no ENADE**

**Pontuação máxima:** 3,00 (três) pontos, incluindo ENADE

O aproveitamento curricular é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação. Serão consideradas faixas de aproveitamento que englobem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas nos primeiros 4 (quatro) anos da graduação e 70% (setenta por cento) das disciplinas nos 2 (dois) últimos anos. Em caso de transferência no andamento do curso, é necessário anexar o histórico da faculdade de origem com as notas obtidas nas disciplinas lá cursadas. Será considerada ainda a faixa de classificação da faculdade de origem no ENADE.

Para pontuação neste item, o candidato deve anexar o boletim de desempenho no ENADE e cópia autenticada do histórico escolar em que obrigatoriamente deverá:

a) constar o nome do candidato em todas as páginas; e

b) ser emitido pela instituição de origem com identificação e assinatura do responsável.

No caso de histórico escolar emitido pela internet ou com assinatura “copiada e colada”, este deverá ser validado na instituição de origem com assinatura e identificação do funcionário responsável pela validação.

Em caso de transferência, a(s) nota(s) aproveitada(s) deve(m) constar do histórico atual ou em documento da instituição de origem.

**Observação:** candidato que não apresentar histórico escolar válido, deverá anexar cópia do diploma de medicina ou do registro no Conselho Regional de Medicina para que o currículo seja validado, caso contrário será atribuída nota zero ao currículo, e, neste caso, o candidato será excluído do processo seletivo.

O candidato deverá destacar no documento com caneta marca texto, antes da digitalização:

a) nome do candidato em todas as páginas;

b) notas iguais ou maiores que o valor da faixa selecionada com a cor amarela e as inferiores com cor diferente, **referentes aos 4 (quatro) primeiros anos do curso médico;**

c) notas iguais ou maiores que o valor da faixa selecionada com a cor azul e as inferiores com cor diferente, **referentes aos 2 (dois) últimos anos do curso médico.**

O candidato deverá contar o número de disciplinas do seu histórico escolar, e:

a) **para as disciplinas cursadas nos primeiros 4 (quatro) anos do curso médico**, incluindo disciplinas optativas ou dispensadas por transferência, desde que tenha a nota informada, colocar o número correspondente à metade dessas disciplinas. Se o número total das disciplinas for ímpar, arredonde para baixo. Exemplo: se 65 disciplinas informar 32 (metade);

b) **para as disciplinas cursadas nos últimos 2 (dois) anos do curso médico**, incluindo disciplinas optativas ou dispensadas por transferência, desde que tenha a nota informada. Se ainda não tiver concluído o curso, considerar o total das disciplinas cursadas até o momento. Colocar o número correspondente à 70% (setenta por cento) dessas disciplinas. Se o número total das disciplinas for número decimal, considerar apenas o número inteiro. Exemplo: se 21 disciplinas, 70% corresponde a 14,7, então deve considerar apenas o número 14.

Começar marcando as notas iguais ou acima de 85,00. A seguir, conte as notas entre 80,00 e 84,99, e assim por diante. Anotar no final do histórico o total de notas corresponde a sua faixa de pontuação, especificando 50% (cinquenta por cento) para os primeiros 4 (quatro) anos e 70% (setenta por cento) para os 2 (dois) últimos anos.

Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

Disciplinas repetidas com mesma denominação e mesmo código deverão ser contadas apenas uma vez. Para os últimos 2 (dois) anos deverá haver **no mínimo 8 (oito) notas** correspondendo a 8 (oito) internatos. Caso contrário, o histórico escolar não será validado.

O candidato deverá assinalar a opção que corresponde a sua pontuação no histórico escolar:

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>
1.a	Pelo menos 50% das notas dos 4 primeiros anos da graduação iguais ou superiores a 85,00	1,50 pontos
1.b	Pelo menos 50% das notas dos 4 primeiros anos da graduação iguais ou superiores a 80,00	1,00 pontos
1.c	Pelo menos 50% das notas dos 4 primeiros anos da graduação iguais ou superiores a 75,00	0,50 pontos
1.d	Notas dos 4 primeiros anos da graduação não atingem os valores acima = 0,25	0,25 pontos
1.e	Notas dos primeiros 4 anos da graduação são apenas suficiente, aprovado ou média superior e não se enquadram nos critérios	0,25 pontos
1.f	Não possui histórico escolar	0,00 pontos
1.g	Pelo menos 70% das notas referentes aos 2 últimos anos da graduação iguais ou acima de 85 pontos ou conceito A	1,00 pontos
1.h	Pelo menos 70% das notas referentes aos 2 últimos anos da graduação iguais ou acima de 80 pontos ou conceito B	0,50 pontos
1.i	Notas dos 2 últimos anos da graduação não atingem os valores acima	0,25 pontos
1.j	Notas dos 2 últimos anos da graduação são apenas conceituais (suficiente, aprovado, média superior, etc.) e não se enquadram nos critérios	0,25 pontos
1.k	Apenas cópia de diploma ou CRM	0,10 <sup>(1)</sup> pontos
1.l	Nota do ENADE – preenchimento de acordo com o boletim de desempenho	<sup>(2)</sup>

<sup>(1)</sup> Para a apresentação de diploma de medicina ou da inscrição no CRM, sem o histórico escolar, será atribuída pontuação correspondente ao subitem 1.k.

<sup>(2)</sup> Para a classificação dos cursos de medicina pelo ENADE será usada a seguinte pontuação, que será lançada de forma automática pelo sistema, de acordo com a instituição de origem e o ano de formatura do candidato, disponíveis na página do INEP:

- índice ENADE 4 ou 5 = 1,00 ponto;
- índice ENADE 3 = 0,50 pontos;
- índice ENADE 2 ou 1 = 0,00 pontos.

## **Item (2)**

**Conhecimento em inglês ou outra língua estrangeira, exceto Língua Portuguesa**

**Pontuação máxima: 1,00 (um) ponto**

Os itens se referem a indicadores de conhecimento de língua estrangeira. Será considerada somente uma opção de língua estrangeira, não podendo haver somatório de diferentes línguas para a pontuação. A maior pontuação será atribuída aos níveis mais altos de conhecimento e fluência da língua inglesa. O nível declarado deverá ser comprovado por documentos.

Para o item 2, selecione, dentre as 5 (cinco) opções disponíveis, aquela que corresponde ao seu nível de conhecimento em língua estrangeira e escreva na(s) página(s) dos comprovantes, qual opção você selecionou, conforme descrito no quadro abaixo.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

<b>Opção</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>
1	Título avançado em inglês (apenas titulação internacional, conforme tabela abaixo)	1,50 pontos
2	Título intermediário em inglês (apenas titulação internacional, conforme tabela abaixo)	0,50 pontos
3	Título avançado em outra língua diferente da língua pátria do candidato (apenas titulação internacional, conforme tabela abaixo)	0,50 pontos
4	Ter cursado 4 semestres completos de língua diferente da língua pátria do candidato em Faculdade de Letras e ter sido aprovado em todos os semestres ou constante no histórico escolar do curso médico (necessário estar descrita a língua cursada). Não serão aceitas declarações adicionais ao histórico.	0,50 pontos
5	Título intermediário em outra língua diferente de inglês e da língua pátria do candidato (apenas titulação internacional, conforme tabela abaixo)	0,25 pontos

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

Apresentar certificado de aprovação em teste de fluência na língua Inglesa de reconhecimento internacional (conforme Tabela de Equivalência em Testes de Proficiência em Inglês, a seguir), contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: número do certificado emitido e nota ou conceito obtido no teste.

**Observações:**

- Para fins de comprovação será exigido documento da instituição internacional não sendo aceito declaração ou certificado de escolas representantes.
- A aprovação em outros testes de fluência em língua inglesa não constantes na tabela será avaliada pela comissão avaliadora para verificar possível equivalência.

Apresentar certificado de aprovação em testes internacionais de fluência em outras línguas em nível intermediário ou avançado, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: número do certificado emitido e nota ou conceito obtido no teste.

No caso de ter cursado 4 (quatro) semestres completos em língua diferente da língua pátria do candidato no curso de graduação em Medicina e (ou) em Faculdade de Letras – o documento deve constar claramente a língua cursada (obs.: para este item não será válido curso de língua externo à faculdade, nem declaração adicional especificando a língua).

Anexar cópia autenticada do histórico escolar em que obrigatoriamente deverá constar o nome do candidato, Ser emitido pela instituição de origem com identificação e assinatura do responsável. Se emitido pela internet ou com assinatura digitalizada, este deverá ser validado na instituição de origem com assinatura e identificação do funcionário responsável pela validação.

Destacar no documento, com caneta marca-texto: nome do candidato e nota ou conceito obtido no teste de proficiência na língua inglesa ou outra língua estrangeira, exceto língua portuguesa.

No caso de apresentação de histórico escolar, destacar os semestres cursados e a comprovação de aprovação na disciplina.

**Tabela de Equivalência em Testes de Proficiência em Inglês**

Testes / Notas	TOEFL			TOEIC	IELTS	Michigan Test	Cambridge Suite	Pontuação
	Paper	CBT	Internet					

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

			(IBT)					
Igual ou acima de	550	213	79	660	6.5	Aprovação ECPE	Aprovação CPE pass, CAE pass	Avançado 1,00 ponto
							Aprovação FCE grade A	
Igual ou entre	547	210	78	650	6.0	Aprovação ECCE	Aprovação FCE grade B	Intermediário 0,50 pontos
	477	180	64	600	5.0			

Legenda:

TOEFL = *Test of English as a Foreign Language*; TOEIC = *Test of English for International Communication*; IELTS = *International English Language Testing System*; ECPE = *Examination for the Certificate of Proficiency in English*; ECCE = *Examination for the Certificate Competency in English*; FCE = *First Certificate in English*; CAE = *Certificate in Advanced English*.

### Item (3)

**Atividades realizadas exclusivamente durante o período de graduação em medicina:**

- 3.a - estágios extracurriculares práticos (relacionados ou não a ligas ou a projeto de extensão);**
- 3.b - projeto de extensão não relacionados a ligas acadêmicas;**
- 3.c - monitorias e (ou) programa de iniciação a docência de disciplinas constantes no histórico escolar;**
- 3.d - estágio na área médica, realizado no exterior ou atividades relacionadas a Covid-19.**

**Pontuação máxima:** 2,00 (dois) pontos

**Observação:** o período de qualquer uma das atividades descritas acima não pode coincidir, havendo uma tolerância máxima de 30 (trinta) dias de sobreposição entre as atividades.

**3.a – Estágio extracurricular** prático realizado em instituições de assistência à saúde, com suporte propedêutico, que possuam residência médica ou que sejam o principal campo de estágio de um programa de residência médica (exemplo: o programa é credenciado em nome de uma faculdade e é realizado em um hospital integrante da faculdade com nome diferente da mesma, e (ou) estágios realizados em hemocentros estaduais e (ou) no SAMU. (Para fins de validação não será considerada válida instituição que simplesmente ofereça estágio para programas de residência médica. É necessário ser o principal campo de estágio de programa de Residência Médica de uma instituição). O(s) estágio(s) deve(m) cumprir os seguintes critérios:

- 1 estágio com duração mínima de **6 meses consecutivos** e carga horária mínima de **180 horas, ou**
- 2 estágios com duração mínima de **3 meses consecutivos e carga horária mínima de 90 horas para cada um deles**, não podendo ser períodos concomitantes.

Anexar a cópia autenticada do(s) documento(s) comprobatório(s) no item 3.a. Os certificados de comprovação dos estágios devem ser em papel timbrado fornecido pelas instituições em que foi **realizado o estágio** e deverão conter os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto: **a)** nome do candidato; **b)** assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial; **c)** descrição da área ou especialidade do estágio; **d)** período de realização do estágio com datas específicas de início e término e **e)** descrição da carga horária.

Não serão considerados certificados que **não constem o dia, mês e ano de início e término** (por exemplo, descritos como: “durante o ano de 2019”, “durante um ou dois semestres”, “de janeiro a junho”, “durante o período de x meses” e semelhantes).

Não serão considerados válidos estágios extracurriculares com certificados emitidos pela faculdade em que o candidato cursou a graduação, exceto se o hospital for Hospital Universitário da Faculdade.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

Para instituições que possuem programas de residência médica credenciados pela CNRM/MEC (cuja identificação será de acordo com o CNPJ cadastrado), procure na lista “Instituições que possuem residência médica no Brasil” e selecione a instituição onde o estágio foi realizado.

Para os **estágios extracurriculares**, em instituições não relacionadas na lista “**Instituições que possuem residência médica no Brasil**”, acessar o item “outras” e incluir, obrigatoriamente, declaração da COREME da instituição com número(s) do último parecer do credenciamento de programa(s) de residência médica da instituição.

Para estágios realizados em instituições que são o principal campo de estágio de um programa de residência médica selecione “**Instituições que são campo principal de estágio de um PRM**” e incluir, obrigatoriamente, declaração da Coreme da instituição com número(s) de parecer do credenciamento de programa(s) de residência médica, informando que a instituição que não possui programas de residência médica é o principal campo de estágio do programa da instituição de origem. O certificado de conclusão do estágio deve ser fornecido obrigatoriamente pela instituição onde foi realizado o estágio, devendo cumprir os itens a, b, c, d, e.

Para estágios realizados em SAMU, selecione o item “**SAMU**”. O certificado de conclusão do estágio deve ser fornecido obrigatoriamente pelo SAMU onde foi realizado o estágio, devendo cumprir os itens a, b, c, d, e.

Para estágios realizados em Hemocentros Estaduais, selecione “**Hemocentro**”. O certificado de conclusão do estágio deve ser fornecido obrigatoriamente pelo Hemocentro Estadual onde foi realizado o estágio, devendo cumprir os itens a, b, c, d, e.

**3.b - Projeto de extensão não relacionados a ligas acadêmicas.** Para pontuação neste item é obrigatório a descrição dos seguintes itens: nome do projeto, a descrição das atividades do projeto e a função do candidato no projeto (não são válidas as descrições de que foi extensionista, discente, diretor, coordenador, participante ou similares). **Só serão válidos para pontuação projetos de extensão realizados na instituição de origem do candidato.**

Para pontuação de projeto de extensão, deve-se anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no item 3.b, conforme descrito a seguir.

Os certificados de comprovação de projeto de extensão devem ser em papel timbrado da **instituição de origem** do candidato e deverão conter os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto: nome do candidato; assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial (não serão aceitas declarações pessoais de professores e (ou) orientadores); nome do projeto, a descrição das atividades realizadas no projeto e a função do candidato no projeto; período de realização do projeto com datas específicas de início e término e descrição da carga horária.

**3.c – Monitoria / Programa de Iniciação à Docência (PID) de disciplinas constantes no histórico escolar.** Para os aprovados em processo seletivo e que realizaram 1 (uma) Monitoria / Programa de Iniciação à Docência (PID) por 1 semestre letivo com carga horária total mínima de 80 horas (5 horas semanais), anexar cópia autenticada dos documentos comprobatórios no item 3-c.

Para pontuação a declaração ou certificado deve ser emitido pela instituição de ensino em papel timbrado e deverá obrigatoriamente, conter os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto: nome do candidato; descrição da disciplina (que obrigatoriamente deve fazer parte do histórico escolar); assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial; período da participação do candidato (datas de início e término); carga horária semanal e/ou total desempenhada pelo candidato; comprovação de que o candidato foi aprovado por meio de processo seletivo.

**3.d - Para estágio na área médica**, realizado no exterior, com duração mínima de 90 dias ou atividades relacionadas a Covid-19, com duração mínima de 90 dias, anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no item 3-d.

O certificado de comprovação deverá ser em papel timbrado **da instituição responsável pela atividade** e deverá conter os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto: nome do candidato; assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial (não serão aceitas declarações pessoais de médicos, professores ou similares) período de realização da atividade (datas de início e término) e descrição da carga horária. No caso de estágio no exterior, destacar também a descrição da área/especialidade do estágio. No caso de atividade relacionada a Covid-19, constar a descrição da atividade.

Item	Período	Atividade	Pontuação
------	---------	-----------	-----------

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

3.a	<p>__/__/__ a __/__/__</p>	<p>Estágios Extracurriculares práticos em instituições de assistência à saúde, com suporte propedêutico que possuem residência médica, ou que seja o principal campo de estágio de um programa de residência médica, ou no SAMU, ou em Hemocentros estaduais não integrantes das disciplinas do histórico escolar.</p> <p>- 1 estágio com duração mínima de 6 meses consecutivos e carga horária mínima de 180 horas, ou</p> <p>- 2 estágios com duração mínima de 3 meses consecutivos e carga horária mínima de 90 horas para cada um deles, não podendo ser períodos concomitantes.</p>	0,70 pontos
3.b	<p>__/__/__ a __/__/__</p>	<p>1 Projeto de Extensão de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato, não relacionados a ligas acadêmicas, com duração mínima de um semestre letivo de, pelo menos, 20 semanas. Carga horária total mínima de 80 horas.</p>	0,70 pontos
3.c	<p>__/__/__ a __/__/__</p>	<p>1 Monitoria / Programa de Iniciação à Docência (PID) após aprovação em processo seletivo, por 1 semestre letivo, com carga horária total mínima de 80 horas (5 horas semanais).</p>	0,70 pontos
3.d	<p>__/__/__ a __/__/__</p>	<p>Estágio na área médica realizado no exterior com duração mínima de 90 dias ou atividades relacionadas a Covid-19 com duração mínima de 90 dias</p>	0,30 pontos

**Item (4)**

**Atividades realizadas exclusivamente durante o período de graduação em medicina: bolsa de iniciação científica e (ou) participação em projeto de pesquisa realizados durante a graduação em Medicina e (ou) participação voluntária em iniciação científica com ou sem bolsa**

**Pontuação máxima:** 1,30 (um vírgula trinta) pontos

**Observação:** o período de qualquer uma das atividades descritas acima não pode coincidir, havendo uma tolerância máxima de 30 (trinta) dias de sobreposição entre as atividades.

Selecionar os itens que fazem parte da formação médica relacionados a seguir.

**4.a** - para Bolsa de Iniciação Científica – BIC, com duração mínima de 6 meses consecutivos, anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no item 4.a, conforme descrito no quadro abaixo ou

**4.b** - para participação voluntária em Iniciação Científica com ou sem bolsa, com duração de mais 6 meses consecutivos, anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no item 4.b, conforme descrito no quadro abaixo; ou

**4.c** – para participação em projeto de pesquisa diferente dos itens 4.a e 4.b, anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no item 4.c, conforme descrito no quadro abaixo.

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

As declarações ou certificados oficiais devem ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e conter obrigatoriamente os seguintes dados, todos destacados com caneta marca texto: nome do candidato; função do candidato no projeto; assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial (não serão consideradas declarações pessoais de professores ou orientadores ou pesquisadores); descrição da atividade e/ou o nome do projeto referido e período da participação do candidato (datas de início e término).

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

Para o **item 4.a** constar que foi bolsista - não sendo aceitos documentos que certificam apenas participação. Para o **item 4.b** serão aceitos documentos que certificam apenas participação com ou sem bolsa. Para o **item 4.c** anexar, obrigatoriamente, cópia de publicação em revista ou certificado de apresentação do trabalho em evento científico, constando nome do candidato e resumo do trabalho resultante do projeto. Para o **item 4c**: a comprovação do registro do grupo de pesquisa (incluindo nome do candidato) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil do CNPq deve ser copiada do site <http://latex.cnpq.br/web/dgp> e apresentada, com o nome do candidato e do grupo de pesquisa destacados.

Item	Período	Atividade	Pontuação
4.a	<p align="center">_/_/_</p> <p align="center">a</p> <p align="center">_/_/_</p>	1 (uma) Bolsa de Iniciação Científica – BIC (Institucional, CNPq, CAPES ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa) com duração mínima de 6 (seis) meses consecutivos.	0,50 pontos
4.b	<p align="center">_/_/_</p> <p align="center">a</p> <p align="center">_/_/_</p>	1 (uma) participação voluntária em Iniciação Científica (Institucional, CNPq, CAPES ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa), com ou sem bolsa com duração mínima de mais 6 (seis) meses consecutivos.	0,30 pontos
4.c	<p align="center">_/_/_</p> <p align="center">a</p> <p align="center">_/_/_</p>	1 (uma) participação em projeto de pesquisa desenvolvida por grupo registrado no CNPq e com atividades regulares, com duração mínima de 1 (um) ano consecutivo com resultados da pesquisa publicados em revista indexada ou como apresentação oral, ou como pôster, em eventos científicos. O projeto deve ser diferente de 4.a e 4.b	0,50 pontos

**Item (5)**

**Residência Médica (credenciada pela CNRM/MEC) ou Residência Multiprofissional em Saúde (credenciada pela CNRMS) ou Residência em Área Profissional da Saúde (credenciada pela CNRMS) ou Mestrado em Área da Saúde (autorizado pela CAPES/MEC) ou Doutorado em Área da Saúde (autorizado pela CAPES/MEC) ou curso de especialização médica reconhecido pelo MEC) ou título de especialista conferido por sociedade de especialidade médica.**

Todas as atividades devem ter sido realizadas, integralmente, após a conclusão do curso de graduação na área de saúde correspondente.

As áreas da saúde são aquelas definidas pelo Conselho Nacional de Saúde em sua Resolução CNS nº 287/1998, a saber: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

**Pontuação máxima:** 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos

Para Residência Médica ou Residência Multiprofissional em Saúde ou Residência em Área Profissional da Saúde, anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no item 5.a. Para mestrado em área da saúde (conforme relação de áreas acima) autorizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no item 5.b. Para doutorado em área da saúde (conforme relação de áreas acima) autorizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no item 5.c. Para conclusão de curso de especialização médica, com carga horária mínima de 360 horas, realizado integralmente após a conclusão do curso de medicina e reconhecido pelo MEC, ou Título de Especialista concedido por sociedade de especialidade médica; anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no item 5.d.

Item	Atividade	Pontuação
------	-----------	-----------

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

5.a	Residência Médica ou Residência Multiprofissional em Saúde ou Residência em Área Profissional da Saúde	0,50 pontos
5.b	Mestrado em área da saúde reconhecido pela CAPES	0,50 pontos
5.c	Doutorado em área da saúde reconhecido pela CAPES	0,50 pontos
5.d	Curso de especialização médica, com carga horária mínima de 360 horas, realizado integralmente após a conclusão do curso de medicina e reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista concedido por Sociedade de Especialidade Médica.	0,50 pontos

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

Para pontuação neste item, deverá ser apresentado certificado ou declaração oficial de conclusão de Programa de Residência Médica ou declaração de que irá concluí-lo até 31/3/2025, constando neste caso o número do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica ou Certificado de Conclusão de Residência Multiprofissional em Saúde ou de Residência em Área Profissional da Saúde ou diploma ou ata de aprovação de mestrado ou de doutorado em área da saúde ou certificado de conclusão de curso de especialização médica reconhecido pelo MEC ou certificado do título de especialista concedido por sociedade de especialidade médica. O documento apresentado deverá conter os seguintes itens, **todos destacados com caneta marca texto**: nome do candidato; assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão aceitas declarações pessoais de professores e (ou) orientadores; período de realização da atividade (datas de início e término) (não serão aceitas declarações de cumprimento parcial da atividade); descrição da carga horária para os cursos de especialização médica.

Nos casos de residência médica, residência multiprofissional em saúde e residência em área profissional da saúde, no certificado deverá constar o número do parecer de credenciamento do programa pela CNRM ou pela CNRMS e o número do registro do candidato na CNRM ou na CNRMS.

**Item (6)**

**Atividades realizadas exclusivamente durante o período de graduação em medicina: participação em eventos científicos, com duração mínima de 8 horas, ou com duração de no mínimo 2 dias consecutivos, não relacionados a ligas acadêmicas. Participação como organizador ou palestrante e (ou) como ouvinte em congressos estaduais ou nacionais organizados por sociedades de especialidades médicas ou entidades médicas de classe.**

**Pontuação máxima:** 1,00 (um) ponto

Selecionar os itens que fazem parte da formação médica nesta seção.

**6.a** - 1 (uma) participação como **organizador** (não sendo válidos funções de secretário ou colaborador) em eventos científicos, duração mínima de 8 horas, não relacionados a ligas acadêmicas, anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no item 6-a.

**6.b** - 1 (uma) participação como **palestrante** (não será aceito: apresentação de trabalho científico, apresentação de tema livre, apresentação de pôster, palestra orientada, debatedor, mediador, ou outras denominações que não sejam “palestra”) em eventos científicos com duração mínima de 8 horas (**entende-se por oito horas a duração do evento científico**), não relacionados a ligas acadêmicas, anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no item 6.b.

**6.c** - 2 (duas) participações como **ouvinte** em congressos estaduais ou nacionais organizados por sociedades de especialidades médicas, com duração mínima de 8 horas, não relacionados a ligas acadêmicas, anexar a cópia autenticada dos documentos comprobatórios no item 6.c.

Item	Atividade	Pontuação
------	-----------	-----------

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

6.a	1 (uma) participação como organizador de evento científico mesa redonda ou reunião científica (não vale secretário/colaborador) em eventos científicos, não relacionados a ligas acadêmicas	0,3 pontos
6.b	Participação como palestrante, (não serão aceitas: apresentação de trabalho científico, apresentação de tema livre, palestra orientada, debatedor, mediador ou outras denominações que não sejam “palestra”) em eventos científicos, não relacionados a ligas acadêmicas	0,3 pontos
6.c	2 (duas) participações como ouvinte em congressos estaduais ou nacionais organizados por sociedades de especialidades médicas ou entidades médicas de classe, em eventos científicos, não relacionados a ligas acadêmicas	0,5 pontos

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

As declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pela atividade, em papel timbrado ou com carimbo de identificação e devem conter os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto: nome do candidato; assinatura e identificação das autoridades responsáveis; nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s) / promotora(s) do mesmo; tipo de participação do candidato na atividade; período da atividade (datas de início e término) e duração da atividade (carga horária).

**Observação:** nos **itens 6.a e 6.b** não serão válidos para pontuação colaborador, nem secretário ou coordenador de mesa, nem palestra orientada, nem apresentação de tema livre nem outras denominações que não signifiquem “organizador” ou “palestrante”.

**Item (7)**

**Organização ou participação em ligas acadêmicas durante a graduação e (ou) representação acadêmica em órgãos oficiais durante a graduação**

**Pontuação máxima:** 1,00 (um) ponto

Selecione os itens que fazem parte da formação médica relacionados nesta seção.

**7.a** - participação em até 2 ligas acadêmicas com duração 2 (dois) semestres letivos não coincidentes (podendo o período de duração ser a soma de até duas ligas), anexar a(s) cópia(s) autenticada do documento comprobatório no **item 7.a**; ou

**7.a1** - participação em 1 (uma) liga acadêmica, diferente de 7.a, com duração 1 (um) semestre letivo, anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no **item 7.a1** conforme descrito no quadro abaixo.

**7.b.** Exercício como titular dos cargos de presidente ou diretor geral, secretário, tesoureiro (não valendo os títulos de segundo secretário, segundo tesoureiro e assim sucessivamente) de diretório acadêmico ou foi representante discente em órgão oficial da instituição de ensino de medicina, ou cargos de diretoria de órgãos de representação estudantis estaduais ou nacionais, durante sua graduação, com duração mínima de 1 (um) ano, anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no **item 7.b**, conforme descrito no quadro abaixo.

Item	Atividade	Pontuação
7.a	Participação em até 2 ligas acadêmicas por 2 (dois) semestres letivos não coincidentes (podendo o período de duração ser a soma de até duas ligas).	0,7 pontos
7.a1	Participação em 1 liga acadêmica diferente de 7.a com duração mínima de 1 (um) semestre letivo.	0,3 pontos
7.b	Titular nos cargos de presidente ou diretor geral, secretário, tesoureiro (não valendo os títulos de segundo secretário, segundo tesoureiro e assim sucessivamente) de Diretório Acadêmico ou representação discente em órgão oficial da instituição de ensino do curso de Medicina ou cargos de	0,3 pontos

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

	diretoria de órgãos de representação estudantis estaduais ou nacionais, com duração mínima de 1 (um) ano. Observação: não é válido para pontuação ter sido representante de turma.	
--	--	--

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

As declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pela atividade, em papel timbrado ou com carimbo de identificação e devem conter os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto: nome do candidato; tipo de participação do candidato; assinatura e identificação das autoridades responsáveis; nome da liga e período da atividade (datas de início e término). Para o **item 7.b**, descrever o tipo de representação (declaração da Instituição). Para este item não é válido para pontuação ter sido representante de turma.

**Item (8)**

**Cursos de suporte à vida realizados nos últimos 5 anos: curso teórico-prático de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas, ou curso teórico prático de suporte básico à vida com duração mínima de 8 horas, ministrados por entidades internacionalmente reconhecidas; ou curso intensivo de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida em situações de emergência.**

**Pontuação máxima:** 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos

Para o item 8, selecione a opção que melhor se encaixa quanto a aprovação em cursos de suporte à vida.

**8.a** - Aprovação nos últimos 5 (cinco) anos em 1 (um) curso de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas e possuir a Carteira de Aprovação, emitida pela entidade internacionalmente reconhecida responsável pela supervisão do curso.

**8.b** – Realização de 1 (um) curso intensivo de capacitação ou treinamento avançado de habilidades médicas relativas ao suporte à vida, ministrado por sociedade oficial de especialidade médica, com carga horária mínima de 8 horas e com comprovação obrigatória de aprovação.

**8.c** – Aprovação nos últimos 5 (cinco) anos em 1 (um) curso de suporte básico a vida com duração mínima de 8 horas e possuir a Carteira de Aprovação ou possuir aprovação em um segundo curso de suporte avançado à vida que preenche as exigências do item 8.a, mas em área médica<sup>(\*)</sup> diferente do curso apresentado em 8.a.

<sup>(\*)</sup> Por área médica entende-se as grandes áreas da Medicina implicadas no suporte direto à vida, a saber: atenção clínica ao paciente adulto, atenção clínica ao paciente pediátrico, atenção cirúrgica e atenção obstétrica.

**Observação:** não serão válidos cursos que utilizam a terminologia suporte a vida de forma genérica, mas que se referem a aspectos específicos como: antibioticoterapia, ECG, nutrição e semelhantes.

Anexar o documento comprobatório, nas opções do item 8, conforme descrito no quadro abaixo.

Item	Atividade	Pontuação
8.a	Aprovação em 1 curso teórico-prático de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas, ministrado por entidade internacionalmente reconhecida, realizado nos últimos 5 anos.	0,5 pontos
8.b	Aprovação em 1 curso intensivo de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida, ministrado por sociedade oficial de especialidade médica, com carga horária mínima de 08 horas e com comprovação obrigatória de aprovação.	0,3 pontos
8.c	Aprovação em 1 curso teórico-prático básico de suporte a vida, com duração mínima de 8h, ministrado por entidade internacionalmente reconhecida, realizado nos últimos 5 anos; ou aprovação em um segundo curso teórico-	0,2 pontos

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

	prático de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas, ministrado por entidade internacionalmente reconhecida, realizado nos últimos 5 anos, desde que seja em área diferente da do curso apresentado no item 8.a.	
--	--	--

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

**Para os itens 8.a e 8.c**, no caso de instituições que fornecem carteira de aprovação, só será válida a apresentação da Carteira de Aprovação com os seguintes dados, todos destacados com caneta marca texto: nome do candidato; data da aprovação; identificação da entidade emissora da carteira e assinatura do responsável pelo curso.

**Para o item 8.b**, os cursos intensivos de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida deverão obrigatoriamente conter os seguintes dados, destacados com caneta marca-texto: identificação da sociedade oficial de especialidade médica responsável pelo curso; nome do candidato; data da aprovação; descrição da duração mínima de 8 horas; data de realização dentro dos último 5 anos e assinatura do responsável pelo curso.

**Item (9)**

**Cursos relacionados a ética médica (ministrado por entidades médicas de classe) e (ou) medicina baseada em evidências (ministrado por entidades médicas de classe ou Faculdades de Medicina) ou cursos relacionados ao mercado de trabalho (ministrado por entidades médicas de classe), com duração mínima de 8 horas, não constante do histórico escolar, realizado nos últimos 5 anos.**

**Pontuação máxima:** 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos, sendo pontuados até 2 cursos.

Para curso de ética médica ou de medicina baseada em evidências, nos últimos 5 (cinco) anos, e curso relacionado ao mercado de trabalho, anexar a cópia autenticada do documento comprobatório, conforme orientações no item 9.

Item	Atividade	Pontuação
9.a	Realização de curso relacionado a ética médica, nos últimos 5 anos (ministrado por entidades de classe)	0,30 pontos
9.b	Curso de medicina baseada em evidências com duração mínima de 8 horas, nos últimos 5 anos, não constante no histórico escolar	0,30 pontos
9.c	Curso relacionado ao mercado de trabalho (ministrado por entidades médicas de classe), com duração mínima de 8 horas, nos últimos 5 anos, não constante do histórico escolar	0,30 pontos

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

Para curso relacionado a ética médica e curso relacionado ao mercado de trabalho, o documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto: nome do candidato, nome do curso, identificação da entidade médica de classe responsável pelo curso; identificação e assinatura do responsável pela entidade médica de classe e pelo curso, período da atividade (datas de início e término) e duração da atividade (carga horária).

Para curso de Medicina Baseada em Evidências, o documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto: nome do candidato, nome do curso; identificação da entidade médica de classe ou faculdade de medicina responsável pelo curso, identificação e assinatura do responsável pela entidade médica de classe ou representante oficial da faculdade de medicina e responsável pelo curso, período da atividade (datas de início e término) e duração da atividade (carga horária).

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

**Item (10)**

**Participação voluntária em projeto junto à comunidade durante a graduação em medicina voltado para a prevenção, educação e rastreamento de doenças e estágio em serviços de vigilância a saúde**

**Pontuação máxima: 0,80 (zero vírgula oitenta) pontos**

**10.a** - Para participação de projetos junto à comunidade, anexar cópia autenticada do documento comprobatório no item 10, desde que cumpra os critérios descritos no quadro abaixo.

**10.b** – Para realização, durante o período de graduação em medicina, de estágio em serviço de vigilância a saúde vinculado formalmente a instituições públicas de saúde (secretarias de estado da saúde ou órgãos federais), excluindo estágios, disciplinas curriculares e os projetos de extensão de qualquer natureza, anexar a documentação comprobatória no item:

**10.b1** - estágio com duração mínima de 6 meses consecutivos e carga horária mínima de 180 horas, durante a graduação em medicina, ou

**10.b2** - estágio com duração mínima de 3 meses consecutivos e carga horária mínima de 90 horas.

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>
10.a	Participação voluntária em no mínimo 2 (dois) projetos junto à comunidade, em instituições diferentes e semestres não coincidentes, durante a graduação em medicina, voltados para prevenção, educação e rastreamento de doenças com carga horária mínima total de 16 horas e mínimo de 2 (dois) dias, vinculado formalmente a instituições públicas (prefeituras, secretarias de estado ou órgãos federais), excluindo estágios, disciplinas curriculares e os projetos de extensão de qualquer natureza. Válido apenas tempo de prestação de serviço efetivo não contando reunião preparatória nem outro tipo de atividade.	0,30 pontos
10.b1	Estágio em serviço de vigilância a saúde vinculado formalmente a instituições públicas de saúde (secretarias de estado da saúde ou órgãos federais), excluindo estágios, disciplinas curriculares e os projetos de extensão de qualquer natureza, com duração mínima de 6 meses consecutivos e carga horária mínima de 180 horas.	0,5 pontos
10.b2	Estágio em serviço de vigilância a saúde vinculado formalmente a instituições públicas de saúde (secretarias de estado da saúde ou órgãos federais), excluindo estágios, disciplinas curriculares e os projetos de extensão de qualquer natureza, com duração mínima de 3 meses consecutivos e carga horária mínima de 90 horas	0,30 pontos

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

A declaração ou certificado deve ser emitidos pela instituição pública responsável em papel timbrado e conter obrigatoriamente os seguintes dados, todos destacados com caneta marca texto: nome do candidato; função do candidato no projeto para 10.a ou no estágio para 10.b; assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial (não serão consideradas declarações pessoais de professores ou outros profissionais participantes do projeto ou estágio); descrição da atividade e/ou o nome do projeto referido para o item 10.a; especificar as atividades realizadas pelo candidato durante a realização do estágio para o item 10.b; período da participação do candidato (datas de início e término) e descrição da carga horária.

**Item (11)**

**Apresentação de trabalho em eventos científicos ou publicações de trabalhos científicos.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

**Pontuação máxima:** 1,50 (um vírgula cinquenta) pontos

**Observação:** serão considerados válidos para pontuação somente um único trabalho em cada item, sendo diferentes entre si.

Selecionar os itens que fazem parte da sua formação médica relacionados nesta seção e conforme descrito no quadro abaixo:

- para 1 (uma) apresentação de trabalho em evento científico ou trabalho completo ou do resumo do trabalho publicados em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas, anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no item 11.a; e (ou)
- para 1 (uma) apresentação de trabalho em evento científico com publicação do trabalho completo ou do resumo do trabalho em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas, anexar a cópia autenticada do documento comprobatório e do trabalho publicado e a comprovação da indexação da revista no item 11.b; e (ou)
- para 1 (uma) publicação como autor ou coautor de artigo científico completo em revista indexada, anexar a cópia autenticada do documento comprobatório e do trabalho publicado e a comprovação da indexação da revista no item 11.c.

Item	Atividade	Pontuação
11.a	1 (uma) apresentação de trabalho em evento científico: autoria ou coautoria de trabalho em apresentação oral, como tema livre ou como pôster em eventos científicos da área médica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional ou trabalho completo ou do resumo do trabalho publicados em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas	0,3 pontos
11.b	1 (uma) apresentação de trabalho em evento científico: autoria ou coautoria de trabalho em apresentação oral, como tema livre ou como pôster em eventos científicos da área médica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional com publicação do trabalho completo ou do resumo do trabalho em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas.	0,5 pontos
11.c	1 (uma) publicação como autor ou coautor de artigo científico completo em revista indexada	0,7 pontos

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

As declarações ou certificados oficiais devem ser emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado ou com carimbo de identificação, e conter obrigatoriamente os seguintes dados, todos destacados com caneta marca texto: nome do candidato especificando que é autor ou coautor; nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado (para os itens 11.a e 11.b); data do evento (para os itens 11.a e 11.b); assinatura e identificação das autoridades responsáveis ou representantes oficiais (para os itens 11.a e 11.b).

As cópias de revistas com resumos ou trabalhos completos apresentados ou artigos completos publicados, deverão incluir identificação da revista contendo sua indexação, e toda(s) a(s) página(s) com o trabalho ou artigo publicado ou o resumo dos mesmos, destacando o título com caneta marca texto; especificar o nome do candidato como autor ou coautor.

Para os itens 11.b e 11.c não serão válidos para pontuação cartas ou outros documentos informando que o trabalho foi aceito para publicação.

Para o item 11.c, só serão válidos artigos completos publicados. Não são válidas para pontuação: publicações tipo “Carta ao Editor” e semelhantes; publicações de eventos científicos como anais, pôsteres, resumos; publicações que não sejam em periódicos médicos, tipo publicações em e-books ou coletâneas de editoras.

Os seguintes tipos de indexação das revistas serão considerados válidos para pontuação: bases de dados bibliográficos -

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG  
HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP  
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025  
EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA

Latindex, Medline, Embase, Lilacs, Science Citation Index eSciELO

Links para buscar a indexação: <https://bvsalud.org/> e <https://www.doi.org/>

Observações: ISSN ou ISBN não constituem indexações válidas.

**Item (12)**

**Publicação de livros ou capítulos de livros (publicados em formato físico ou eletrônico-ebooks)**

**Pontuação máxima:** 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos

Se você tiver 1 (uma) participação como autor ou coautor de livro técnico da área médica já publicado, **constando no máximo 1 (um) autor e 3 (três) coautores**, anexar a cópia do documento comprobatório no item 12, conforme descrito no quadro abaixo.

Item	Atividade	Pontuação
12	1 (uma) participação como autor ou coautor de livro técnico, ou capítulo de livro da área médica já publicado, constando no máximo um autor e 3 coautores, excluindo-se livros sem ficha catalográfica, publicações como manuais de procedimentos ou similares, questões de provas comentadas, publicações internas de instituições, publicações em formatos de artigos ou coletâneas de editoras, ou outras publicações equivalentes.	0,5 pontos

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

Apresentar cópia da capa do livro, da folha de rosto, ficha catalográfica, do sumário dos capítulos e da primeira página do capítulo constando o nome do candidato. Destacar com caneta marca-texto o nome do candidato como autor ou co-autor e especificar a data da publicação.

**Não são válidos para pontuação:** manuais de procedimentos ou similares; livro ou capítulos sobre questões de provas comentadas; publicações internas de instituições, inclusive cursos pré-residência; e publicações em formatos de artigos ou coletâneas de editoras, ou outras publicações equivalentes.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

**ANEXO II – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA - Programas de Residência Médica com Entrada com Pré-requisito**

**Item (1)**

**Avaliação durante a residência médica de pré-requisito**

**Pontuação máxima:** 2,00 (dois) pontos

A avaliação do residente é entendida como um indicador que resume o perfil do candidato durante o cumprimento do programa de residência médica (PRM) em área correspondente ao pré-requisito exigido. Serão consideradas duas faixas de aproveitamento correspondentes à média aritmética das notas obtidas nas avaliações trimestrais durante o PRM ou o aproveitamento médio constante na declaração da COREME.

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

Declaração da COREME da instituição na qual cumpriu ou está cumprindo o pré-requisito exigido, contendo as seguintes informações: identificação e assinatura do supervisor do programa e do coordenador da COREME; nome do candidato em todas as páginas; mês e ano de ingresso e término no programa; notas das avaliações trimestrais do período da residência já cumprido e/ou o aproveitamento médio durante a residência.

Em caso de transferência durante o pré-requisito, as avaliações da instituição de origem deverão constar em declaração específica ou na declaração da instituição atual.

**Instruções para preenchimento:**

Destacar no documento, com caneta marca-texto: nome do candidato; notas ou conceitos obtidos; assinatura do supervisor do programa; assinatura do coordenador da COREME e datas de ingresso e término no programa.

Selecionar um dos itens <1.a> ou <1.b> que corresponda à média aritmética das notas obtidas nas avaliações trimestrais durante o PRM ou ao aproveitamento médio constante na declaração da COREME e escrever no canto superior direito do documento comprobatório a numeração do item <1a> ou <1b> adequado.

**Critérios para pontuação:**

A pontuação será correspondente à faixa percentual de rendimento médio das avaliações durante o PRM em área exigida como pré-requisito ao programa a que se candidata, conforme estabelece a CNRM e o presente edital.

Para efeito de pontuação, não serão consideradas avaliações avulsas ou parciais ou incompletas, exceto quando se tratar da nota de candidato cursando o último trimestre do programa, devendo constar esta informação na declaração da COREME.

Para pontuar notas, considere a média aritmética de todas as avaliações em termos percentuais. No caso de avaliação por conceito, os conceitos “A” e “B” serão considerados correspondentes a rendimento igual ou superior a 80% e o conceito “C” será considerado correspondente à faixa entre 70% e 79,9% de rendimento. Não serão pontuados outros resultados de avaliação.

Item	Atividade	Pontuação
1.a	Rendimento médio igual ou superior a 80% ou conceitos “A” ou “B”	2,00 pontos
1.b	Rendimento médio entre 70% e 79,9% ou conceito “C”	1,00 ponto

Notas ou conceitos que não se enquadram nos critérios acima = 0,15 pontos.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

**Item (2)**

**Conhecimento em inglês ou outra língua estrangeira, exceto língua portuguesa**

**Pontuação máxima: 2,00 (dois) pontos**

Os itens se referem a indicadores de conhecimento de língua estrangeira. Será considerada somente uma opção de língua estrangeira, não podendo haver somatório de diferentes línguas para a pontuação. A maior pontuação será atribuída aos níveis mais altos de conhecimento e fluência da língua inglesa. O nível declarado deverá ser comprovado por documentos.

Para o item 2, selecione, dentre as 5 (cinco) opções disponíveis, aquela que corresponde ao seu nível de conhecimento em língua estrangeira e escreva na(s) página(s) dos comprovantes, qual opção você selecionou, conforme descrito no quadro abaixo.

<b>Opção</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>
1	Título avançado em inglês (apenas titulação internacional, conforme tabela abaixo)	2,0 pontos
2	Título intermediário em inglês (apenas titulação internacional, conforme tabela abaixo)	1,0 pontos
3	Título avançado em outra língua diferente da língua pátria do candidato (apenas titulação internacional, conforme tabela abaixo)	1,0 pontos
4	Ter cursado 4 semestres completos de língua diferente da língua pátria do candidato em Faculdade de Letras e ter sido aprovado em todos os semestres ou constante no histórico escolar do curso médico (necessário estar descrita a língua cursada). Não serão aceitas declarações adicionais ao histórico.	1,0 pontos
5	Título intermediário em outra língua diferente de inglês e da língua pátria do candidato (apenas titulação internacional, conforme tabela abaixo)	0,5 pontos

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

Apresentar certificado de aprovação em teste de fluência na língua Inglesa de reconhecimento internacional (conforme Tabela de Equivalência em Testes de Proficiência em Inglês, a seguir), contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: número do certificado emitido e nota ou conceito obtido no teste.

**Observações:**

- Para fins de comprovação será exigido documento da instituição internacional não sendo aceito declaração ou certificado de escolas representantes.
- A aprovação em outros testes de fluência em língua inglesa não constantes na tabela será avaliada pela comissão avaliadora para verificar possível equivalência.

Apresentar certificado de aprovação em testes internacionais de fluência em outras línguas em nível intermediário ou avançado, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: número do certificado emitido e nota ou conceito obtido no teste.

No caso de ter cursado 4 (quatro) semestres completos em língua diferente da língua pátria do candidato no curso de graduação em Medicina e (ou) em Faculdade de Letras – o documento deve constar claramente a língua cursada (obs.: para este item não será válido curso de língua externo à faculdade, nem declaração adicional especificando a língua).

Anexar cópia autenticada do histórico escolar em que obrigatoriamente deverá constar o nome do candidato, Ser emitido pela instituição de origem com identificação e assinatura do responsável. Se emitido pela internet ou com assinatura

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

digitalizada, este deverá ser validado na instituição de origem com assinatura e identificação do funcionário responsável pela validação.

Destacar no documento, com caneta marca-texto: nome do candidato e nota ou conceito obtido no teste de proficiência na língua inglesa ou outra língua estrangeira, exceto língua portuguesa.

No caso de apresentação de histórico escolar, destacar os semestres cursados e a comprovação de aprovação na disciplina.

**Tabela de Equivalência em Testes de Proficiência em Inglês**

Testes / Notas	TOEFL			TOEIC	IELTS	Michigan Test	Cambridge Suite	Pontuação
	Paper	CBT	Internet (IBT)					
Igual ou acima de	550	213	79	660	6.5	Aprovação ECPE	Aprovação CPE pass, CAE pass Aprovação FCE grade A	Avançado 1,0 ponto
Igual ou entre	547	210	78	650	6.0	Aprovação ECCE	Aprovação FCE grade B	Intermediário 0,5 pontos
	477	180	64	600	5.0			

Legenda:

TOEFL = *Test of English as a Foreign Language*; TOEIC = *Test of English for International Communication*; IELTS = *International English Language Testing System*; ECPE = *Examination for the Certificate of Proficiency in English*; ECCE = *Examination for the Certificate Competency in English*; FCE = *First Certificate in English*; CAE = *Certificate in Advanced English*.

**Item (3)**

**Residência médica em área distinta do pré-requisito (credenciada pela CNRM/MEC) ou residência multiprofissional em saúde (credenciada pela CNRMS) ou residência em área profissional da saúde (credenciada pela CNRMS) ou mestrado em área da saúde (autorizado pela CAPES/MEC) ou doutorado em área da saúde (autorizado pela CAPES/MEC) ou curso de especialização médica (reconhecido pelo MEC) ou título de especialista conferido por sociedade de especialidade médica**

**Pontuação máxima: 2,00 (dois) pontos**

Todas as atividades devem ter sido realizadas, integralmente, após a conclusão do curso de graduação na área de saúde correspondente.

As áreas da saúde são aquelas definidas pelo Conselho Nacional de Saúde em sua Resolução CNS nº 287/1998, a saber: Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

Para Residência Médica em área distinta do pré-requisito ou Residência Multiprofissional em Saúde ou Residência em Área Profissional da Saúde, anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no **item 3.a**.

Para mestrado em área da saúde (conforme relação de áreas acima) autorizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no **item 3.b**.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

Para doutorado em área da saúde (conforme relação de áreas acima) autorizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no **item 3.c**. Para conclusão de curso de especialização médica, com carga horária mínima de 360 horas, realizado integralmente após a conclusão do curso de medicina e reconhecido pelo MEC, ou Título de Especialista concedido por sociedade de especialidade médica; anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no **item 3.d**.

Item	Atividade	Pontuação
3.a	Residência Médica em área distinta da do pré-requisito ou Residência Multiprofissional em Saúde ou Residência em Área Profissional da Saúde	2,00 pontos
3.b	Mestrado em área da saúde reconhecido pela CAPES	2,00 pontos
3.c	Doutorado em área da saúde reconhecido pela CAPES	2,00 pontos
3.d	Curso de especialização médica, com carga horária mínima de 360 horas, realizado integralmente após a conclusão do curso de medicina e reconhecido pelo MEC ou Título de Especialista concedido por Sociedade de Especialidade Médica	2,00 pontos

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

Para pontuação neste item, deverá ser apresentado certificado ou declaração oficial de conclusão de Programa de Residência Médica ou declaração de que irá concluí-lo até 31/3/2025, constando neste caso o número do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica ou Certificado de Conclusão de Residência Multiprofissional em Saúde ou de Residência em Área Profissional da Saúde ou diploma ou ata de aprovação de mestrado ou de doutorado em área da saúde ou certificado de conclusão de curso de especialização médica reconhecido pelo MEC ou certificado do título de especialista concedido por sociedade de especialidade médica. O documento apresentado deverá conter os seguintes itens, todos destacados com caneta marca texto: nome do candidato; assinatura e identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial. Não serão aceitas declarações pessoais de professores e (ou) orientadores; período de realização da atividade (datas de início e término) (não serão aceitas declarações de cumprimento parcial da atividade); descrição da carga horária para os cursos de especialização médica.

Nos casos de residência médica, residência multiprofissional em saúde e residência em área profissional da saúde, no certificado deverá constar o número do parecer de credenciamento do programa pela CNRM ou pela CNRMS e o número do registro do candidato na CNRM ou na CNRMS.

**Item (4)**

**Representação de médicos residentes**

**Pontuação máxima: 1,00 (um) ponto**

Durante o período de sua residência médica, para os candidatos que tenha sido representante de médicos residentes na COREME na instituição do PRM, ou em Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM, ou em associações estaduais ou nacional de residentes (ANMR) com duração mínima de 1 ano. Caso possua mais de uma representação, escolher apenas uma delas e anexar apenas um documento para comprovação.

Item	Atividade	Pontuação
4	Representante de médicos residentes na COREME na instituição do PRM, ou em Comissão Estadual de Residência Médica – CEREM, ou em Associações Estadual ou Nacional de Residentes (ANMR) com duração mínima de 1 ano	1,00 pontos

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

**Item (5)**

**Apresentação e(ou) publicação de trabalhos científicos nos últimos 3 (três) anos**

**Pontuação máxima: 2,00 (dois) pontos**

Selecionar os itens que fazem parte da sua formação médica relacionados nesta seção.

Para 1 (uma) apresentação de trabalho em evento científico da área médica, de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional, nos últimos 3 (três) anos com publicação do trabalho completo ou do resumo do trabalho em anais em revistas indexadas ou em suplementos de revistas indexadas nos últimos 3 (três) anos. Anexar a cópia autenticada do documento comprobatório e do trabalho publicado e a comprovação da indexação da revista no **item 5.a**. Para 1 (uma) apresentação de trabalho, em evento científico da área médica, de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional, nos últimos 3 (três) anos ou apenas 1 (um) trabalho completo ou resumo do trabalho publicados em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas nos últimos 3 (três) anos, anexar a cópia autenticada (documentos com assinatura digital não precisam de autenticação) do documento comprobatório no **item 5b**, conforme descrito no quadro abaixo.

Item	Atividade	Pontuação
5.a	1 (uma) apresentação de trabalho em evento científico nos últimos 3 anos. Autoria ou coautoria de trabalho em apresentação oral, como tema livre ou como pôster em eventos científicos da área médica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional com publicação do trabalho completo ou de resumo de trabalho em anais em revista indexada ou suplementos de revistas indexadas nos últimos 3 anos.	2,00 pontos
5.b	1 (uma) apresentação de trabalho ou publicação de trabalho em evento científico nos últimos 3 anos, autoria ou coautoria de trabalho em apresentação oral, como tema livre ou como pôster em eventos científicos da área médica de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional ou trabalho completo ou resumo de trabalho publicados em anais em revistas indexadas ou suplementos de revistas indexadas, nos últimos 3 anos.	1,00 pontos

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

Cópias de revistas com trabalhos ou primeira página, deverão incluir a capa da revista e a página que contém a indexação, e toda(s) a(s) página(s) com o artigo ou o resumo. Destacar com caneta marca-texto: o nome do candidato como autor ou coautor e especificação da data de publicação, nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado; data do evento e assinatura e identificação das autoridades responsáveis pelo evento ou representantes oficiais.

**Observação:** os seguintes tipos de indexação das revistas serão considerados válidos para pontuação - bases de dados bibliográficos: doi.com, Latindex, Medline, Embase, Lilacs, ScienceCitation Index e SciELO.

**Links para buscar a indexação:** <https://bvsalud.org/> e <https://www.doi.org/>

**Item (6)**

**Publicação de artigo científico em revista indexada**

**Pontuação máxima: 2,00 (dois) pontos**

Para 2 (duas) publicações como autor ou coautor de artigos científicos em revistas indexadas (artigos diferentes), nos últimos 5 anos, anexar a cópia dos documentos comprobatórios no **item 6.a**.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

Para apenas 1 (uma) publicação como autor ou coautor de artigo científico em revista indexada, nos últimos 5 anos, anexar a cópia do documento comprobatório no **item 6.b**, conforme descrito no quadro abaixo.

Item	Atividade	Pontuação
6.a	2 (duas) publicações como autor ou coautor de artigos científicos em revistas indexadas (artigos diferentes) nos últimos 5 anos.	2,00 pontos
6.b	1 (uma) publicação como autor ou coautor de artigo científico em revista indexada nos últimos 5 anos.	1,00 pontos

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

Cópias de revistas com artigo ou primeira página deverão incluir a capa da revista, contendo sua indexação, e toda (s) a(s) página (s) com o artigo ou o resumo, destacar com caneta marca texto: especificar o nome do candidato como autor ou coautor e especificar data de publicação.

Os seguintes tipos de indexação das revistas serão considerados válidos para pontuação: artigos completos publicados em periódicos médicos.

Não são válidas para pontuação: publicações do tipo “Carta ao Editor” e semelhantes; publicações de eventos científicos como anais, pôsteres, resumos; e publicações que não sejam em periódicos médicos, tipo publicações em e-books ou coletâneas de editoras.

**Observação:** bases de dados bibliográficos: Latindex, Medline, Embase, Lilacs, Science Citation Index e SciELO.

**Links para buscar a indexação:** <https://bvsa.org/> e <https://www.doi.org/>

**Item (7)**

**Publicação de livro ou capítulo de livro com temas relacionados ao programa do pré-requisito nos últimos 3 (três) anos em formato físico ou eletrônico (e-book)**

**Pontuação máxima:** 1,00 (um) ponto

Para 2 (duas) participações como autor ou coautor de livros ou de capítulos de livro técnico da área médica, já publicados, nos últimos 3 (três) anos, constando no máximo 1 (um) autor e 3 (três) coautores, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, anexar a cópia dos documentos comprobatórios no **item 7.a**.

Para 1 (uma) participação como autor ou coautor de livro ou capítulo de livro técnico da área médica, já publicado, nos últimos 3 (três) anos, constando no máximo 1 (um) autor e 3 (três) coautores, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, anexar a cópia a do documento comprobatório no **item 7.b**, conforme descrito no quadro abaixo.

Item	Atividade	Pontuação
7.a	2 (duas) participações como autor ou coautor de livros ou de capítulos de livro técnico da área médica, já publicado, nos últimos 3 anos, constando no máximo 1 autor e 3 coautores com temas relacionados ao programa do pré-requisito, excluindo-se livros sem ficha catalográfica, publicações como manuais de procedimentos ou similares, questões de provas comentadas, publicações internas de Instituições, publicações em formatos de artigos ou coletâneas de editoras, ou outras publicações equivalentes.	1,00 pontos
7.b	1 (uma) participação como autor ou coautor de livro ou de capítulo de livro técnico da área médica, já publicado, nos últimos 3 anos, com temas relacionados ao programa do pré-requisito, excluindo-se livros sem ficha catalográfica, publicações como manuais de procedimentos ou similares, questões de provas comentadas, publicações internas de Instituições,	0,50 pontos

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

	publicações em formatos de artigos ou coletâneas de editoras, ou outras publicações equivalentes.	
--	---	--

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

As cópias de capítulos de livros deverão incluir a folha de rosto do livro, a ficha catalográfica, a indexação sumário e a primeira página do capítulo, constando o nome do candidato. Destacar com caneta marca-texto: o nome do candidato como autor ou coautor e a data da publicação.

Não são validos para pontuação: manuais de procedimentos ou similares; livro ou capítulos sobre questões de provas comentadas; publicações internas de instituições inclusive curso pré residência; e publicações em formatos de artigos ou coletâneas de editoras, ou outras publicações equivalentes.

**Item (8)**

**Cursos de suporte à vida realizados nos últimos 5 (cinco) anos: curso teórico prático de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas ou curso teórico-prático de suporte básico à vida com duração mínima de 8 horas, ministrados por entidades internacionalmente reconhecidas; ou curso intensivo de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida em situações de emergência.**

**Pontuação máxima: 2,00 (dois) pontos**

Para o item 8, selecionar a opção que melhor se encaixar quanto a aprovação em cursos de suporte à vida.

**8.a** - para aprovação nos últimos 5 (cinco) anos em 1 (um) curso de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas e possuir a Carteira de Aprovação emitida pela entidade internacionalmente reconhecida responsável pela supervisão do curso.

**8.b** - para 1 (um) curso intensivo de capacitação ou treinamento avançado de habilidades médicas relativas ao suporte à vida, ministrado por sociedade oficial de especialidade médica, com carga horária mínima de 8 horas e com comprovação obrigatória de aprovação.

**8.c:** para aprovação nos últimos 5 (cinco) anos em 1 (um) curso de suporte básico a vida com duração mínima de 8 horas e possuir Carteira de Aprovação; ou se possuir aprovação em um segundo curso de suporte avançado à vida que preenche as exigências do item 8.a, mas em área médica<sup>(\*)</sup> diferente do curso apresentado em 8.a.

<sup>(\*)</sup> Por área médica entende-se as grandes áreas da Medicina implicadas no suporte direto à vida, a saber: atenção clínica ao paciente adulto, atenção clínica ao paciente pediátrico, atenção cirúrgica e atenção obstétrica.

**Observação:** não serão válidos cursos que utilizam a terminologia suporte a vida de forma genérica, mas que se referem a aspectos específicos como: antibioticoterapia, ECG, nutrição e semelhantes.

Anexar o documento comprobatório, nas opções do item 8, conforme descrito no quadro abaixo.

Item	Atividade	Pontuação
8.a	Aprovação em 1 curso teórico-prático de suporte avançado à vida com duração mínima de 16h, ministrado por entidade internacionalmente reconhecida, realizado nos últimos 5 anos	1,00 pontos
8.b	Aprovação em 1 curso intensivo de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida, ministrado por sociedade oficial de especialidade médica, com carga horária mínima de 8h e com comprovação obrigatória de aprovação.	0,50 pontos
8.c	Aprovação em 1 curso teórico-prático básico de suporte a vida, com duração mínima de 8h, ministrado por entidade internacionalmente reconhecida, realizado nos últimos 05 anos ou aprovação em um segundo curso teórico-	0,50 pontos

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

	prático de suporte avançado à vida com duração mínima de 16 horas, ministrado por entidade internacionalmente reconhecida, realizado nos últimos 05 anos, desde que seja em área diferente da do curso apresentado em 8.a.	
--	--	--

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

Para os **itens 8.a e 8.c**, no caso de instituições que fornecem carteira de aprovação, só será válida a apresentação da Carteira de Aprovação com os seguintes dados, todos destacados com caneta marca texto: nome do candidato; data da aprovação; identificação da entidade emissora da carteira e assinatura do responsável pelo curso.

Para o **item 8.b**, os cursos intensivos de capacitação ou treinamento de habilidades médicas relativas ao suporte à vida deverão obrigatoriamente conter os seguintes dados, destacados com caneta marca-texto: identificação da sociedade oficial de especialidade médica responsável pelo curso; nome do candidato; data da aprovação; descrição da duração mínima de 8 horas; data de realização dentro dos últimos 5 anos e assinatura do responsável pelo curso.

**Item (9)**

**Cursos relacionados a ética médica (ministrado por entidades médicas de classe) realizados nos últimos 3 (três) anos**

**Pontuação máxima: 1,00 (um) ponto**

Para a realização de curso de ética médica anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no item 9. Caso possua dois ou mais cursos, escolher apenas um deles para ser anexado.

Item	Atividade	Pontuação
9	Realização de curso durante ou após o programa de pré-requisito relacionado a ética médica (ministrado por entidades médicas de classe), nos últimos 3 anos, com duração mínima de 8h	1,00 pontos

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

O documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, todos destacados com caneta marca-texto: nome do candidato; nome do curso; identificação da entidade de classe responsável pelo curso; período da atividade (datas de início e término) e duração da atividade (carga horária).

**Item (10)**

**Cursos de medicina baseada em evidências (ministrado por entidades médicas de classe ou Faculdades de Medicina), com duração mínima de 8 horas, realizados durante os últimos 3 (três) anos**

**Pontuação máxima: 1,00 (um) ponto**

Para a realização de curso de medicina baseada em evidências, anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no item 10. Caso possua dois ou mais cursos, escolher apenas um deles para ser anexado.

Item	Atividade	Pontuação
10	Realização de curso durante ou após o programa de pré-requisito relacionado a medicina baseada em evidências (ministrado por entidades médicas de classe ou Faculdades de Medicina), nos últimos 3 anos, com duração mínima de 8h	1,00 ponto

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

O documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, todos destacados com caneta marca-texto: nome do candidato; nome do curso; identificação da entidade de classe responsável pelo curso; período da atividade (datas de início e término) e duração da atividade (carga horária).

**Item (11)**

**Cursos relacionados ao mercado de trabalho (ministrado por entidades médicas de classe) realizados nos últimos 3 (três) anos**

**Pontuação máxima: 1,00 (um) ponto**

Para realização de curso relacionado ao mercado de trabalho, anexar a cópia autenticada do documento comprobatório no item 11. Caso possua dois ou mais cursos, escolher apenas um deles para ser anexado.

<b>Item</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>
11	Realização de curso durante ou após o programa de pré-requisito relacionado ao mercado de trabalho (ministrado por entidades médicas de classe), nos últimos 3 anos, com duração mínima de 8h	1,00 ponto

**Exigências para os documentos comprobatórios:**

O documento comprobatório deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens, todos destacados com caneta marca-texto: nome do candidato; nome do curso; identificação da entidade de classe responsável pelo curso; período da atividade (datas de início e término) e duração da atividade (carga horária).

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

**ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação do edital de convocação no sítio eletrônico <b>www.access.org.br</b>	2/9/2024
Período para impugnação ao edital de convocação	2 a 6/9/2024
Publicação das respostas às impugnações ao edital, se existentes	16/9/2024
<b>Período das inscrições</b>	17/9 a 7/11/2024
Período para envio de documentos da avaliação curricular	17/9 a 7/11/2024
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	17 a 19/9/2024
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	8/10/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	9 a 11/10/2024
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	18/10/2024
Último dia para reimpressão do DAE – Documento de Arrecadação Estadual e pagamento da taxa de inscrição	<b>8/11/2024</b>
Resultado preliminar da homologação das inscrições	18/11/2024
Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	19 a 21/11/2024
Resultado definitivo da homologação das inscrições	27/11/2024
Divulgação dos locais de prova, por meio da disponibilização do cartão de convocação individual (comprovante de inscrição)	2/12/2024
<b>Realização da prova geral de conhecimentos médicos</b>	<b>8/12/2024</b>
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova geral de conhecimentos médicos	9/12/2024
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminar da prova geral de conhecimentos médicos	10 a 12/12/2024
Divulgação dos gabaritos definitivos da prova geral de conhecimentos médicos	17/12/2024
Divulgação do resultado preliminar da prova geral de conhecimentos médicos	17/12/2024
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova geral de conhecimentos médicos	18 a 20/12/2024
Divulgação do resultado final da prova geral de conhecimentos médicos	27/12/2024
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular	6/1/2025
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação curricular	7 a 9/1/2025
Divulgação do resultado final da avaliação curricular	20/1/2025
Divulgação do resultado final do processo seletivo e convocação para a matrícula	21/1/2025
Confirmação de interesse ou desistência dos aprovados e período para as matrículas	22 a 27/1/2025

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSEMG**  
**HOSPITAL GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO - HGIP**  
**PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025**  
**EDITAL Nº 1/2024, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024 - EDITAL DE ABERTURA**

Convocação de excedentes por desistência com liberação de vagas	A partir de 29/1/2025
Convocação de excedentes que não estejam ou tenham estado matriculados em algum programa após 15 de março – iniciado em 2025, conforme Resolução CNRM 1/2017	17 a 31/3/2025
Reclassificação de candidatos excedentes para preenchimento de vagas remanescentes mediante manifestação de interesse no período especificado na oferta da vaga divulgada (via sistema – endereço <a href="http://www.access.org.br/ipsemg">www.access.org.br/ipsemg</a> )	17 a 31/3/2025
Convocação de excedentes/reclassificados desde que não estejam ou tenham estado matriculados em residência médica após 15 de março - iniciada em 2025, conforme Resolução CNRM 1/2017 - por telefone ou via sistema ( <a href="http://www.access.org.br">www.access.org.br</a> )	17 a 31/3/2025
Reunião para opção para ocupar vagas em outros Programas desde que o candidato tenha sido selecionado e não esteja ou tenha estado matriculado em nenhum programa de Residência Médica após 15 de março iniciado em 2025	Após 20/3/2025
Início do Programa de Residência médica	1/3/2025